

17 de março de 2021

Ano XIV - Nº 868 - R\$ 0,50

## Polícia Militar realiza prisão de homem na Fazendinha

Em operação no último sábado (13), com início às 22h45, o 25º Batalhão de Polícia Militar da Região dos Lagos e a 3ª CIA efetuaram a prisão de dois traficantes na RJ 138, na altura do bairro Fazendinha, em Araruama.

Pág 02

## Cedae faz doação de mil mudas para Bom Jardim, na Região Serrana do Rio

A Cedae entregou mil mudas de espécies nativas da Mata Atlântica para ações de reflorestamento no município de Bom Jardim, na Região Serrana. As plantas serão usadas para recuperar áreas de nascentes e matas ciliares...

Pág 02

## Agora é lei: Secretaria de Educação deve divulgar lista de espera de vagas

A Secretaria de Estado de Educação (Seeduc) é obrigada a divulgar a lista de espera para vagas existentes nas escolas estaduais. É o que determina a Lei 9.204/21, da deputada Martha Rocha (PDT) e do deputado Waldeck Carneiro (PT)...

Pág 44

## Governo garante mais 138 milhões de doses de vacinas contra a Covid-19

O ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, anunciou, nesta segunda-feira (15), o fechamento dos acordos com as farmacêuticas Pfizer e Janssen, garantindo mais 138 milhões de doses...

Pág 44

## Prefeitura inaugura projeto “Araruama Igual Pra Todos”, com rampa de acesso a cadeirantes na Lagoa de Araruama



Pág 02

## Bairro XV de Novembro, em Araruama, recebe obras de drenagem e asfaltamento

Araruama se tornou um verdadeiro canteiro de obras. Todos os Distritos estão recebendo investimentos em infraestrutura.

Na última sexta-feira, 12, a Prefeitura con-

templou mais um bairro. Foram entregues obras de drenagem e asfaltamento no XV de Novembro.

Foram as seguintes Ruas: Antonio F. Lisboa, Eliseu Visconti, José

do Patrocínio Montreal, José Pancetti, José Roberto Rego, Cléa Barbosa e trechos das Ruas Antonio Parreira, Di Cavalcanti e Debret.

No total foram 3 quilômetros e 472 metros

de pavimentação.

As obras oferecem maior mobilidade urbana, valorizam os imóveis do bairro e, acima de tudo, dão mais dignidade e qualidade de vida aos moradores.



## Licença Ambiental de Araruama

**Processo Nº. 1064/2021**

**Carlos Alexandre Alberico Oazen**, inscrito no CPF 028.710.777-97, torna público que **recebeu a Licença Ambiental Prévia Nº. 0039/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividade de Projeto para Construção de Residência unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua onze, lote 31, loteamento Princesa Park- Praia Seca- Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

**PROCESSO 24179/2016**

**MADEIREIRA CAPRI CAPRI LTDA - EPP**, inscrita MF sob o nº 27.812.411/0001-38, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental de Operação de nº 0040/2021** para a atividade comercial na sua sede, situada na Rodovia Amaral Peixoto, nº 85.140, Vila Capri, Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Prefeitura inaugura projeto “Araruama Igual Pra Todos”, com rampa de acesso a cadeirantes na Lagoa de Araruama

Acessibilidade e inclusão Social. Pensando nesses direitos do cidadão, a Prefeitura de Araruama inaugurou nesta terça-feira, 16, uma Rampa de Acesso e um Deck para receber os cadeirantes às margens da Lagoa de Araruama, no Centro, na altura da Praça Menino João Hélio. A iniciativa faz parte do projeto “Araruama Igual Pra Todos”.

A rampa fica ao lado do calçadão da orla, e tem 8 metros

de comprimento. Uma estrutura que dá acesso à passarela de madeira do Deck, que, por sua vez, tem 30 metros de comprimento, e conta com iluminação de led e paisagismo.

O cadeirante terá disponível cadeiras anfíbias de rodas flutuantes, especiais para banho.

Para democratizar ainda mais o acesso ao lazer, o município adquiriu 4 dessas cadeiras de rodas flutuantes, que vão ficar

à disposição dos moradores cadeirantes e com os cuidados dos profissionais da prefeitura. Elas vão permitir o acesso do cadeirante à praia, facilitar sua locomoção, e ainda propiciar um refrescante banho na Lagoa de Araruama. Os cadeirantes deverão estar com um acompanhante para o banho.

Com mais essa iniciativa, a Prefeitura reafirma seu compromisso com a acessibilidade e um Turismo Sustentável para todos!

## Polícia Militar realiza prisão de homem na Fazendinha

Em operação no último sábado (13), com início às 22h45, o 25º Batalhão de Polícia Militar da Região dos Lagos e a 3ª CIA efetuaram a prisão de dois traficantes na RJ 138, na altura do bairro Fazendinha, em Araruama.

Ao chegar ao local, na altura do Km 02, o patrulhamento se deparou com dois homens em uma moto. Ao efetuar a abordagem aos suspeitos, os policiais encontraram com um dos homens uma sacola contendo 67

pinos de cocaína.

Os suspeitos foram conduzidos até a 118ª Delegacia de Polícia para a apresentação, onde um dos homens permaneceu preso e o outro foi liberado após ser ouvido.

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Cedae faz doação de mil mudas para Bom Jardim, na Região Serrana do Rio

A Cedae entregou mil mudas de espécies nativas da Mata Atlântica para ações de reflorestamento no município de Bom Jardim, na Região Serrana. As plantas serão usadas para recuperar áreas de nascentes e matas ciliares na bacia do Rio Grande, um dos principais da região.

Desde o início deste ano, a Cedae já doou 29,6 mil mudas por meio do programa Replantando Vida. Em 2021, além de Bom Jardim, já foram contemplados projetos de reflorestamento nos municípios de Barra Mansa, Barra do Piraí, Cambuci, Engenheiro Paulo de

Frontin, Laje do Muriaé, Mendes, Pinheiral, Piraí, Queimados, São José de Ubá e Vassouras. Dentre as espécies doadas, destacam-se mudas de juçara, jabuticaba, pitanga, bacupari, bracatinga e jacarandá, entre outras.

As plantas foram cultivadas nos sete viveiros florestais da Companhia, que contam com a mão de obra de apenas dos regimes semiaberto e aberto, e também em liberdade condicional. Eles integram o programa Replantando Vida, fruto de convênio firmado entre a Cedae e a Fundação Santa Cabrini.

Em 2020, o pro-



grama distribuiu mais de 117 mil mudas de 121 espécies nativas da Mata Atlântica, que foram utilizadas em cerca de 80 projetos de restauração florestal em 34 municípios do Estado do Rio, além de Guaratinguetá, no interior

de São Paulo.

Municípios e instituições interessadas em estabelecer parcerias para atividades de reflorestamento podem entrar em contato com a Companhia pelo e-mail [replantandovi-da@cedae.com.br](mailto:replantandovi-da@cedae.com.br).



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao dia um do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Transportes, Sr.ª **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 130510142, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.632.077-06, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

**registrar os preços para futura e eventual “aquisição de ferramentas** manuais e elétricas e manutenção de consumo, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Araruama”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da – ANEXO I do Edital às fls. 224/232, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 564/565 do processo administrativo n.º 23.711/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de ferramentas manuais e elétricas e manutenção de consumo, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Araruama”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.711/2020.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	<b>AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS E MATERIAL DE CONSUMO</b>					
	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> <b>Seguem ANEXO abaixo as especificações técnicas mínimas exigidas para a qualificação dos produtos e habilitação do licitante, podendo ser iguais ou superiores a exigida:</b>					
	MATERIAL PERMANENTE					
2	Máquina de Furar (Furadeira/martelete) -1/2 Gsb/ ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	2	TRAMONTINA	R\$896,00	R\$1.792,00
3	Máquina de Furar (Furadeira) / ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	2	TRAMONTINA	R\$839,00	R\$1.678,00
4	Máquina Retificadora 1/4”/ ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	1	TRAMONTINA	R\$1.488,00	R\$1.488,00
5	Máquina de Solda/ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	1	GAMMA	R\$1.082,50	R\$1.082,50
6	Carregador de Baterias/ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	1	VONDER	R\$774,50	R\$774,50
7	Motocompressor de ar/ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	1	SCHULZ	R\$1.563,50	R\$1.563,50
8	Jogo de Esquadro Magnético/ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	1	BRAX	R\$106,50	R\$106,50
9	Furadeira/ parafusadeira/ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	1	BOSCH	R\$1.741,50	R\$1.741,50
<b>VALOR DO MATERIAL PERMANENTE</b>						<b>R\$10.226,50</b>
	<b>FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAIS DE CONSUMO</b>					
1	Jogo de chaves – Combinada Boca/estria com 12 pçs – 8 a 19mm	Jogo	2	TRAMONTINA	R\$151,50	R\$303,00
2	Jogo de chaves – Fenda e Philips aço cromo 10 pçs	Jogo	2	TRAMONTINA	R\$95,00	R\$190,00
3	Jogo de chaves – Biela tipo ele, 12 pçs – 8 a 19mm	Jogo	2	STANLEY	R\$415,00	R\$830,00
4	Alicate - Universal	Und	2	TRAMONTINA	R\$38,50	R\$77,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5	Alicate - Corte	Und	2	STANLEY	R\$40,75	R\$81,50
6	Chibanca com cabo	Und	2	TRAMONTINA	R\$85,89	R\$171,78
7	Marreta - 1,5 kg	Und	3	GEDORE	R\$61,89	R\$185,67
8	Pá quadrada com cabo	Und	4	TRAMONTINA	R\$56,80	R\$227,20
9	Enxada canavieira goivada com cabo	Und	4	TRAMONTINA	R\$67,90	R\$271,60
10	Cavadeira articulada	Und	3	TRAMONTINA	R\$109,70	R\$329,10
11	Cavadeira de ferro (Lisa)	Und	4	TRAMONTINA	R\$99,80	R\$399,20
12	Macaco Hidráulico - 10 T	Und	1	VONDER	R\$772,90	R\$772,90
13	Torqueira	Und	3	GEDORE	R\$51,90	R\$155,70
14	Arco de serra	Und	10	THOMPSON	R\$22,70	R\$227,00
15	Lâminas de serra (ferro)	Und	100	STARRETT	R\$13,40	R\$1.340,00
16	Ponteira de aço	Und	10	NOX	R\$23,55	R\$235,50
17	Talhadeira de aço	Und	10	GEDORE	R\$42,90	R\$429,00
18	Vigas em Perfil Laminado U 3" x 4,32mm – 6,00M	Und	100	ALADIM METAIS	R\$381,95	R\$38.195,00
19	Chapa galvanizada 18 - 1,20 m x 2,00m	Pçs	30	ALADIM METAIS	R\$546,90	R\$16.407,00
20	Chapa galvanizada 20 - 1,20 m x 2,00m	Pçs	30	ALADIM METAIS	R\$401,90	R\$12.057,00
21	Chapa galvanizada 24 - 1,20 m x 2,00m	Pçs	30	ALADIM METAIS	R\$293,90	R\$8.817,00
22	Eletrodo 6013 – 3,25mm	Kg	100	ESAB	R\$38,75	R\$3.875,00
23	Disco de corte para aço 10" x 3/4	Und	30	NORTON	R\$17,80	R\$534,00
24	Disco De Corte 7 Pol 7x7/8 P/ Lixadeira Esmerilhadeira	Und	30	BOSCH	R\$11,95	R\$358,50
25	Pincel (trincha) 08, cx com 12 und	Cx	1	TIGRE	R\$53,95	R\$53,95
26	Pincel (trincha) 12, cx com 12 und	Cx	1	TIGRE	R\$72,90	R\$72,90
27	Pincel (trincha) 14, cx com 12 und	Cx	1	TIGRE	R\$88,95	R\$88,95
28	Pincel (trincha) 18, cx com 12 und	Cx	1	TIGRE	R\$148,75	R\$148,75
29	Pincel (trincha) 24, cx com 12 und	Cx	1	TIGRE	R\$158,75	R\$158,75
30	Parafusos cabeça Frances com 100 und 3,5" x 5/16	Cx	5	RAYCO	R\$53,95	R\$269,75
31	Cadeado - 40 mm	Und	10	GOLD	R\$27,95	R\$279,50
32	Fechadura de porta interna com espelho de aço	Und	3	GOLD	R\$72,85	R\$218,55



# Município de Araruama

## Poder Executivo



## Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33	Fechadura de porta externa com espelho de aço	Unid	2	GOLD	R\$76,80	R\$153,60
34	Rolo de fio 4mm com 50m na cor preta	Und	4	COBRECOM	R\$283,95	R\$1.135,80
35	Rolo de fio 4mm com 50m na cor azul	Und	4	COBRECOM	R\$283,95	R\$1.135,80
36	Rolo de conduit ¾ com 50m	Und	2	FORTLEV	R\$60,85	R\$121,70
37	Caixa De luz 4x2	Und	24	TIGRE	R\$3,45	R\$82,80
38	Interruptor de uma sessão comp	Pçs	4	GOLD	R\$10,95	R\$43,80
39	Interruptor de duas sessões comp	Pçs	2	GOLD	R\$13,95	R\$27,90
40	Interruptor de três sessões comp	Pçs	1	GOLD	R\$10,85	R\$10,85
41	Tomadas 10A comp	Pçs	7	TRAMONTINA	R\$10,85	R\$75,95
42	Tomadas 20A comp	Pçs	10	TRAMONTINA	R\$40,95	R\$409,50
43	Dijuntor bi 25A	Pçs	2	ABB	R\$38,95	R\$77,90
44	Dijuntor mono 25A	Pçs	2	ABB	R\$21,95	R\$43,90
45	Brocas - Aço rápido 5/16	Und	20	TRAMONTINA	R\$19,95	R\$399,00
46	Brocas - Aço rápido 1/4	Und	20	TRAMONTINA	R\$11,95	R\$239,00
47	Brocas - Aço rápido 5/32	Und	20	TRAMONTINA	R\$7,95	R\$159,00
48	Brocas - Chata 5/16	Und	10	TRAMONTINA	R\$11,95	R\$119,50
49	Brocas - Chata 1/4	Und	10	TRAMONTINA	R\$10,95	R\$109,50
50	Prego 12/12	Kg	2	GERDAU	R\$22,95	R\$45,90
51	Prego 15/12	Kg	2	GERDAU	R\$18,95	R\$37,90
52	Prego 17/27	Kg	10	GERDAU	R\$28,95	R\$289,50
58	Massa asfáltica instantanea	Kg	500	VEDACIT	R\$4,65	R\$2.325,00
<b>VALOR DAS FERRAMENTAS MANUAIS E MAT DE CONSUMO</b>						<b>R\$94.804,55</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$105.031,05</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº:37.566.396/0001-49	Telefone:22 97401-5650

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 752, PARQUE HOTEL		
Cidade:ARARUAMA	UF:RJ	CEP:28.970-000
Endereço Eletrônico: -		
Representante: THOMAS MACEDO SANTOS ISSA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 238184246/DIC/RJ	CPF: 134.522.397-80	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência será feita mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Transportes com endereço à Rua Professor Baster Pilar, s/n, Parque Hotel, Araruama, CEP: 28.970-000, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09:00h e 12:00h, 13:00h às 16:00h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com

sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.711/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 01 de Março de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Secretária Municipal de Transportes**  
**KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES**

**ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**  
**LTDA**  
**Thomas Macedo Santos Issa**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

te registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao um dia do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Transportes, Sr.ª **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 130510142, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 093.632.077-06, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

**registrar os preços para futura e eventual “aquisição de ferramentas** manuais e elétricas e manutenção de consumo, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Araruama”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da – ANEXO I do Edital às fls. 224/232, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 564/565 do processo administrativo n.º 23.711/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de ferramentas manuais e elétricas e manutenção de consumo, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Araruama”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 23.711/2020.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	<b>AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS E MATERIAL DE CONSUMO</b>					
	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> <b>Seguem ANEXO abaixo as especificações técnicas mínimas exigidas para a qualificação dos produtos e habilitação do licitante, podendo ser iguais ou superiores a exigida:</b>					
	MATERIAL PERMANENTE					
1	Máquina Lavadora de alta pressão/ ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	1	POWER	R\$3.560,00	R\$3.560,00
	VALOR DO MATERIAL PERMANENTE					R\$3.560,00
	<b>FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAIS DE CONSUMO</b>					



# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

53	Tinta esmalte sintético na cor Azul ¼ l	Und	10	IQUINE	R\$26,00	R\$260,00
54	Tinta esmalte sintético na cor Preto ¼ l	Und	10	IQUINE	R\$26,00	R\$260,00
55	Tinta esmalte sintético na cor Vermelho ¼ l	Und	10	IQUINE	R\$26,00	R\$260,00
56	Tinta esmalte sintético na cor Amarelo ¼ l	Und	10	IQUINE	R\$26,00	R\$260,00
57	Tinta esmalte sintético na cor Branco ¼ l	Und	10	IQUINE	R\$26,00	R\$260,00
<b>VALOR DAS FERRAMENTAS MANUAIS E MAT DE CONSUMO</b>						<b>R\$1.300,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$4.860,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP	
CNPJ N.º: 04.179.046/0001-70	Telefone: 22 2537-0169
Endereço: Av. José Ribeiro de Moura, nº 1200	
Cidade: Carmo	UF: RJ
CEP: 28.640-000	
Endereço Eletrônico: -	
Representante: OSMIRO PIRES DA SILVA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 06066497-6/IFP/RJ	CPF: 759.102.847-20

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência será feita mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Transportes com endereço à Rua Professor Baster Pilar, s/n, Parque Hotel, Araruama, CEP: 28.970-000, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09:00h e 12:00h, 13:00h às 16:00h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no

valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.711/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 01 de Março de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Transportes

**CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP**  
**Osmiro Pires da Silva**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana**

**Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de insumos para atender Mandados Judiciais**, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de

Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 273 à 285 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.763 a 1.765 do processo administrativo n.º 24.233/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de insumos para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme

Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.233/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Insumos, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.</b>					
73	Agulha para canetas de insulina 4 MM, Agulha descartável devendo ser trocada a cada aplicação ,para utilização no corpo da caneta.	UNID	4000	UNIQUMED	R\$0,59	R\$2.340,00
74	Agulha para caneta de insulina 6 MM, Agulha descartável devendo ser trocada a cada aplicação ,para utilização no corpo da caneta.	UNID	4000	UNIQUMED	R\$0,59	R\$2.340,00
77	Bolsas para estomas intestinais(colostomias) peça única ajustavel a diferentes tamanho de estomas, bolsa coletora drenável e opaca. Filtro de carvão ativado integrado a bolsa coletora.	UNID	300	CASEX	R\$10,50	R\$3.150,00
81	Lancetas, Material plástico ultra fino 30 g com ponta triangular para punção. Esterelizado	UNID	2000	DESCARPACK	R\$0,39	R\$780,00
84	Bandagem bota de unna 10,2cmx9,14m	UNID	100	CASEX	R\$33,00	R\$3.300,00
85	Botton completo mic-key18fr 1.2	UNID	3	HALYARD	R\$810,00	R\$2.430,00
86	Cateter de infusão mmt cx c/10	CX	12	MEDTRONIC	R\$1.378,50	R\$16.542,00
87	Reservatorio mmt 332a cx c/10	CX	12	MEDTRONIC	R\$270,00	R\$3.240,00
88	Enlite sensor mmt-700 cx c/5	CX	12	MEDTRONIC	R\$2.775,00	R\$33.300,00
89	Sensores libre freestyle	UNID	24	ABBOTT	R\$359,85	R\$8.636,40
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$76.092,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	
CNPJ N°: 27.168.027/0001-44	Telefone: 22 2665-1526
Endereço: Av. Getúlio Vargas, n° 2.200, loja 02, Centro.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: suporte.contab.fds@gmail.com	
Representante: Thuan Ferracini Carvalho Guimarães	
RG n° 303337570/ Órg. Expedidor: DETRAN UF:RJ	CPF:174.745.717-57

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama

não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago

por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. - Os produtos deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 48 horas após emissão da autorização de fornecimento da DIFAR (Divisão de Farmácia);

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

entregues na DIFAR, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Assinar a Ata de Registro de Preços..

**PARAGRAFO QUINTO.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

**PARAGRAFO SEXTO.** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO SETIMO.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO OITAVO.** Entregar/executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

**PARAGRAFO NONO.** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

**PARAGRAFO DÉCIMO.** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época

o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmen-

te registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.233/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de Fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA Sylvania Grativol RODOLPHO RIBEIRO DA SILVA**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020, para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de insumos para atender Mandados Judiciais**, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 273 à 285 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.763 a 1.765 do processo administrativo n.º 24.233/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.<sup>a</sup>

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de insumos para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.233/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Insumos, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.</b>					
1	Albumina pura em pó. Embalagem: 500g Validade mínima: 1 ano.	LT	24	ALBUMINA DNC DYNAMIC LAB INDU- STRIA FARM. LTDA	R\$45,98	R\$1.103,52
2	Fórmula hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada da soja, colágeno e aminoácidos livres. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acrescida de vitaminas antioxidantes (A,C e E) e L-carnitina. Indicada para o tratamento nutricional de crianças que apresentam alergia ao leite de vaca, diarreia persistente, doenças e cirurgias gastrointestinais e distúrbios disabsortivos de 0 a 1 ano de idade. Embalagem: lata 400g Validade mínima: um ano.	LT	36	CMW SAÚDE TECN. COMIDA MED ALER- GOMED	R\$138,71	R\$4.993,56
3	Fórmula infantil de rotina para crianças desde o nascimento até 06 mês de vida, com prebióticos. Relação caseína:soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de L-carnitina, colina, inositol e taurina, Embalagem: lata 400 gramas, Validade mínima: um ano.	LT	216	DANONE LTDA APTA- MIL 1	R\$43,31	R\$9.354,96
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Relação caseína:soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	LT	360	DANONE LTDA APTA- MIL 2	R\$43,31	R\$15.591,60
5	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês de vida, com prebióticos (GOS E FOS), DHA, vitamina C, zinco e ferro. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	LT	600	DANONE LTDA APTA- MIL 3	R\$66,06	R\$39.636,00
6	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, anti-regurgitação, contendo goma jataí. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	600	DANONE LTDA APTA- MIL AR	R\$43,32	R\$25.992,00
7	Fórmula infantil à base de proteína parcialmente hidrolisada com adição de prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e taurina. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	100	DANONE LTDA APTA- MIL HA	R\$53,86	R\$5.386,00
8	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 anos, semi elementar, hipoalergênica, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com e prebióticos e LcPUFAS e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata: 400g. Validade mínima: um ano.	LT	1560	DANONE LTDA APTA- MIL PEPTI	R\$137,59	R\$214.640,40
9	Fórmula infantil para lactentes com intolerância a lactose, desde o nascimento. Isenta de lactose e 100 % maltodextrina. Com nucleotídeos, LcPUFAS. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400 g. Validade mínima: um ano.	LT	260	DANONE LTDA APTA- MIL S/ LACTOSE	R\$72,26	R\$18.787,60
10	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais-ácido linoléico (ômega 6) e ácido alfa-linolênico (ômega 3). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	36	DANONE LTDA APTA- MIL SOJA	R\$63,57	R\$2.288,52

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem : lata 100 gramas. Validade mínima: um ano.	LT	280	DANONE LTDA APTA-MIL SOJA 2	R\$98,63	R\$27.616,40
12	Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, isento de proteínas, densidade calórica de 4.5 a 4.7 Kcal/ml, hipercalórico, isento de glúten. Embalagem: frasco de 200 ml.	FR	24	DANONE LTDA CALO-GEN	R\$58,68	R\$1.408,32
13	Leite de cabra em pó integral, enriquecido com ácido fólico. Embalagem: caixa 200g Validade mínima: uma ano.	CX	96	ASNUTRIA BRASIL IMP. COM. LTDA KABRITA 1	R\$36,80	R\$3.532,80
14	Fórmula oral indicada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Hiperprotéica, acrescida de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização. Embalagem: frasco 200ml Validade mínima: um ano.	FR	500	DANONE LTDA CUBITAN	R\$31,46	R\$15.730,00
15	Fórmula Infantil com ferro para lactentes com proteínas parcialmente hidrolisadas. Com DHA E ARA. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	LT	36	MEAD JHONSON EN-FAMIL GENTLEASE P.	R\$75,37	R\$2.713,32
16	Fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes com regurgitação, de 0 a 12 meses de idade, pré espessada com amido de arroz, especialmente indicada para lactentes com refluxo gastro-esofágico, com DHA (Ácido Docosahe-xaenóico) a ARA (Ácido Araquidônico). Embalagem: Lata de 400 gr. Validade mínima: um ano.	LT	120	NESTLÉ BRASIL LTDA NAN AR	R\$65,44	R\$7.852,80
17	Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e gluten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	460	NESTLÉ BRASIL LTDA NUTREN SENIOR	R\$83,74	R\$38.520,40
18	Suplemento hiperprotéico contendo proteínas, carboidratos, fibras, lipídios, sódio, potássio, cálcio, ferro, fósforo, magnésio, zinco, cobre, manganês, flúor, selênio, cobre, e todas as vitaminas, sem glúten. Embalagem: lata 280 g. Validade mínima: um ano.	LT	72	DANONE LTDA FOR-FIT	R\$103,35	R\$7.441,20
19	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 01 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Fonte protéica: 100% caseinato. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha e neutro (sem sabor). Embalagem: lata de 400gramas. Validade mínima: um ano.	LT	180	DANONE LTDA FOR-TINI	R\$66,25	R\$11.925,00
20	Módulo de L - Glutamina para nutrição enteral ou oral. EMBALAGEM: caixa com Sachês de 5g. Validade mínima: um ano.	SACHE	36	NESRLÉ BRASIL LTDA RESOURCE GLUTAMINA	R\$230,98	R\$8.315,28
21	Suplemento nutricional oral para pacientes portadores de Diabetes Mellitus tipo I ou II, líquido, uso adulto, hiperprotéico com 19 a 23% de proteína, densidade calórica de 1.0 a 1.5 Kcal/ml, com fibras, isento de glúten, sacarose e lactose. Sabores variados. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	LT	300	ABBOTT LAB. BRASIL LTDA GLUCERNA 1.5	R\$113,02	R\$33.906,00
22	Suplemento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Sistema de carboidratos de lenta absorção para controle da glicemia. Normocalórica e hiperprotéica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	LT	720	ABBOTT LAB. BRASIL LTDA GLUCERNA SR	R\$18,71	R\$13.471,20
23	Composto Lácteo, fonte de Cálcio, Ferro e Zinco. Rico em Vitamina C e D. Fonte de vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Contém soro de leite, sem adição de açúcar (sacarose), para crianças até 5 anos. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	LT	360	DANONE LTDA MIL-NUTRI	R\$49,69	R\$17.888,40
24	Pó para preparo de bebida com soja. Fonte de cálcio, ferro, zinco e vitaminas. Não contém Glúten. Não contém proteínas lácteas. Embalagem: lata de 400 g. Validade mínima: um ano.	LT	280	DANONE LTDA MIL-NUTRI PREMIUM SOJA	R\$56,00	R\$15.680,00



# Município de Araruama Poder Executivo



**Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25	Leite desnatado com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D).NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem: lata 280 g.Validade mínima: um ano.	LT	120	NESTLÉ BRASIL LTDA MOLICO	R\$28,02	R\$3.362,40
26	Leite desnatado SEM lactose, com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D).NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem: lata 280g. Validade mínima: um ano.	LT	72	NESTLÉ BRASIL LTDA MOLICO ZERO LACTOSE	R\$49,21	R\$3.543,12
27	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja,isenta de lactose e sacarose. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	36	NESTLÉ BRASIL LTDA NAN SOY	R\$66,91	R\$2.408,76
28	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses, com proteína otimizada (70%proteína do soro do leite e 30% caseína) e prebióticos.	LT	200	NESTLÉ BRASIL LTDA NAN CONFORT 1	R\$41,00	R\$8.200,00
29	Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	50	NESTLÉ BRASIL LTDA NAN 2 C.	R\$37,38	R\$1.869,00
30	Fórmula infantil em pó para crianças acima de 01 ano,elementar de aminoácidos,nutricionalmente completa. Isenta de proteína láctea,lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	1600	SUPPORT PROD. NUTRI. LTDA NEOCATE ADVANCE	R\$317,00	R\$507.200,00
31	Fórmula infantil em pó para crianças de 0 à 12 meses, elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa. Isento de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g.Validade mínima: um ano.	LT	1200	SUPPORT PROD. NUTRI. LTDA NEOCATE LCP	R\$317,00	R\$380.400,00
32	Alimento a base de amino-ácidos livres para situações metabólicas especiais, para nutrição enteral/oral, sabor artificial de baunilha, formulado para portadores de alergia a proteína do leite de vaca.Embalagem: 400g. Validade mínima: um ano.	LT	260	SUPPORT PROD. NUTRI LTDA NEOFORT	R\$218,24	R\$56.742,40
33	Mistura não alergênica à base de aminoácidos livres para preparo de mingau, utilizado em dietas de restrição de proteína íntegra hidrolisada. Embalagem: 400g. Validade mínima: um ano.	LT	120	SUPPORT PROD. NUTRI LTDA NEOSPOON	R\$212,46	R\$25.495,20
34	Leite integral em pó instantâneo fortificado com ferro e vitaminas C,D e A.Embalagem :lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	2400	NESTLÉ BRASIL LTDA NINHO	R\$23,70	R\$56.880,00
35	Leite semidesnatado para crianças com minerais ferro e zinco (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas C, A e D (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol) e emulsificante lecitina de soja.Embalagem: lata com 400g. Validade mínima: um ano.	LT	180	NESTLÉ BRASIL LTDA NINHO LEVINHO	R\$32,00	R\$5.760,00
36	Leite zero Lactose, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças.Embalagem: lata 380 g. Validade mínima: um ano.	LT	720	NESTLÉ BRASIL LTDA NINHO ZERO LACTOSE	R\$32,00	R\$23.040,00
37	Novasource Renal é uma nutrição completa,hipercalórica e hiperproteica para uso enteral ou oral, desenvolvida especialmente para o paciente nefropata em tratamento dialítico, com uremia. Enriquecida com arginina. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	LT	720	NESTLÉ BRASIL LTDA NOVASOUR CEREN	R\$38,70	R\$27.864,00
38	Fórmula líquida especializada para auxiliar o controle glicêmico. ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.Densidade calórica: 1,0 kcal/mL,Proteínas: 18% (85% caseinato de sódio e cálcio e 15% proteína isolada se soja),Carboidratos: 33% (50% amido de tapioca; 34% maltodextrina e 16% frutose),Lipídeos: 49% (98% óleo de canola e 2% lecitina de soja),Fibras:15 g/L (42% goma guar parcialmente hidrolisada, 34% fibra de soja e 24% inulina).Osmolalidade: 400 mOsm/kg de água. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano	FR	720	NESTLÉ BRASIL LTDA NOVASOUR CE GC	R\$22,27	R\$16.034,40



# Município de Araruama

## Poder Executivo



## Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39	Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e gluten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	300	NESTLÉ BRASIL LTDA NUTREN 1.0	R\$72,95	R\$21.885,00
40	Suplemento alimentar 2Kcal/ml, com maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro, sacarose, triglicérides, vitaminas e minerais. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	FR	720	NESTLÉ BRASIL LTDA NUTREN 2.0	R\$28,42	R\$20.462,40
41	Complemento alimentar desenvolvido especialmente para crianças. Já vem com leite, basta adicionar água! Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, contém glutem. Sabores diversos. Embalagem: lata 350 g. Validade mínima: um ano	LT	240	NESTLÉ BRASIL LTDA NUTREN KIDS	R\$37,90	R\$9.096,00
42	O Suplemento alimentar completo e balanceado, oferece alto teor de proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. Sem sabor. Embalagem:lata 350 g. Validade mínima: um ano.	LT	100	DANONE LTDA NU- TRIDRIN K MAX	R\$81,50	R\$8.150,00
43	Nutrição enteral nutricionalmente completa, normocalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina.(2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 1 litro. Validade mínima: um ano.	LT	840	DANONE LTDA NU- TRISON 1.0 FB	R\$59,61	R\$50.072,40
44	Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina.(2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 1 litro. Validade mínima: um ano.	LT	480	DANONE LTDA NU- TRISON PROT. P. EN- ERGY 1.5	R\$59,61	R\$28.612,80
45	Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. EMBALAGEM: LATA 400g. Validade mínima: um ano.	LT	160	ABBOTT LAB. BRASIL LTDA PEDIASURF	R\$69,50	R\$11.120,00
46	Fórmula infantil semi-elementar para crianças desde o nascimento, hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de alta absorção e baixa osmolaridade. Isento de proteína do leite. Nutricionalmente completa com adição selênio, cromo e molibdênio. Isenta lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem:lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	360	DANONE LTDA PRE- GOMIN PEPTI	R\$205,50	R\$73.980,00
47	Módulo de proteína (caseinato de cálcio) para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. Cada colher de sopa proporciona aproximadamente 7g do produto, o que equivale a 26 kcal = 109 kj. Criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos para dietas enterais ou orais. Embalagem:lata 240 gramas. Validade mínima: um ano.	LT	48	NESTLÉ BRASIL LTDA RESOURCE PROTEIN	R\$159,42	R\$7.652,16
48	Alimento em pó a base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose, sabores: natural, morango e chocolate. embalagem: 300g. Validade mínima: um ano.	LT	160	OLIVEIRA IND. S/A SOYMILK	R\$38,00	R\$6.080,00
49	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ ENRIQ. C/ VIT. E MINERAIS. Alimento em pó enriquecido com alto teor nutricional, especialmente desenvolvido para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Com fórmula balanceada e rica em cálcio, proteínas de alta qualidade, vitamina C, ferro, zinco e cobre. Para adultos. Sabores diversos Embalagem: lata de 400g. validade minina de um ano.	LT	600	MEAD JOHNSON DO BRASIL COM. IMP. PROD. NUTRIÇÃO LTDA SUSTAGEM	R\$78,95	R\$47.370,00



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50	Suplemento alimentar p/ criança. complemento alimentar infantil lácteo, em pó, de excelente sabor, composto de vitaminas e minerais. sem glúten e com lactose. sabores variados. Embalagem: lata de 380 g. Validade mínima: um ano.	LT	560	APENAS BOA NUTRIÇÃO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SUSTAGEM KIDS	R\$41,00	R\$22.960,00
51	Fórmula infantil elementar para lactentes, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% de amino ácidos livres, utilizada por via oral e enteral, com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	LT	160	NESTLE BRASIL LTDA ALFAMINO	R\$276,66	R\$44.105,60
52	Módulo de fibras alimentares solúveis/insolúveis, para nutrição oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e glúten, sabor isento. Embalagem: 260g. Validade mínima: 1 ano.	LT	72	NESTLE BRASIL LTDA FIBER MAIS F.	R\$176,64	R\$12.718,08
53	Suplemento alimentar sabor vitamina de frutas, para crianças, com vitaminas e minerais, exclusivo mix de fibras que contribuem para melhora do apetite, reduz riscos de doenças, além de melhorar função intestinal. Embalagem: 800g. Validade mínima: 1 ano.	LT	320	DANONE LTDA MIL-NUTRI COMPLETE	R\$99,14	R\$31.724,80
54	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes, destinada a necessidades dietoterápicas específicas como restrição de lactose. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	LT	120	NESTLE BRASIL LTDA NAN SL.	R\$64,17	R\$7.700,00
55	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Com prebióticos DHA e ARA. Não contém glúten. Embalagem: 800g. Validade mínima: 1 ano.	LT	120	NESTLE BRASIL LTDA NINHO NUTRIGOLD	R\$54,36	R\$6.523,20
56	Fórmula infantil para lactentes e de segmento, crianças na primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	LT	280	BIOLAB SANUS FARM. LTDA NOVAMIL RICE	R\$243,00	R\$68.040,00
57	Fórmula infantil para lactentes e de segmento, crianças na primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	LT	300	DANONE LTDA INFATRINI	R\$151,50	R\$45.450,00
58	Alimento a base de água e xarope de milho, caseinato de sódio, sacarose, óleo de girassol, proteína isolada do leite, minerais, óleo de milho. Não contém glúten. Fórmula para pacientes com necessidades adicionais de nutrientes ou para aqueles que requerem baixo volume de alimentação. embalagem: lata 400 g, sabores diversos. Validade mínima: 1 ano.	LT	600	ABBOTT LAB. BRASIL LTDA ENSURE	R\$91,00	R\$54.600,00
59	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, de baixa osmolaridade. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 KCAL/ML, sistema semi aberto, apresentação tetra pack de 1 litro.	LT	160	DANONE LTDA DIASON 1.0	R\$59,80	R\$9.568,00
60	Espessante e geleificante para alimentos frios ou quentes. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: lata 225 gramas. Validade mínima: um ano.	LT	36	NESTLÉ BRASIL LTDA TICKEN UP	R\$103,20	R\$3.715,20
61	Modulo de triglicerídeos de fácil absorção, sendo 100% TCM. Embalagem :frasco de 250ml. Validade mínima: um ano.	FR	24	VIDA FORT IND. COM. PROD. NAT. MCT AGE TRIGLICERIL	R\$107,00	R\$2.568,00
62	Fralda Infantil descartável P, formato anatômico, feita em flocc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 24 unidades.	PACOTE	300	CAPRICO ENXUTITA	R\$24,14	R\$7.242,00
63	Fralda Infantil descartável M, formato anatômico, feita em flocc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 24 unidades.	PACOTE	500	CAPRICO ENXUTITA	R\$24,00	R\$12.000,00
64	Fralda Infantil descartável G, formato anatômico, feita em flocc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 18 unidades.	PACOTE	800	CAPRICO ENXUTITA	R\$24,14	R\$19.312,00
65	Fralda Infantil descartável XG, formato anatômico, feita em flocc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 16 unidades.	PACOTE	1500	CAPRICO ENXUTITA	R\$24,14	R\$36.210,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

66	Fralda Infantil descartável XXG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 14 unidades.	PACOTE	1500	CAPRICO ENXUTITA	R\$24,00	R\$36.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$2.367.492,60</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	
CNPJ Nº: 27.168.027/0001-44	Telefone: 22 2665-1526
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro.	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: suporte.contab.fds@gmail.com	
Representante: Thuan Ferracini Carvalho Guimarães	
RG nº 303337570/ Órg. Expedidor: DETRAN UF:RJ	CPF: 174.745.717-57

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** - Os produtos deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 48 horas após emissão da autorização de fornecimento da DIFAR (Divisão de Farmácia);

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os produtos deverão ser entregues na DIFAR, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Assinar a Ata de Registro de Preços..

**PARAGRAFO QUINTO.** Manter sigilo, sob pena de

responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

**PARAGRAFO SEXTO.** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO SETIMO.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO OITAVO.** Entregar/executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

**PARAGRAFO NONO.** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

**PARAGRAFO DÉCIMO.** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de insumos para atender Mandados Judiciais**, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 273 à 285 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.763 a 1.765 do processo administrativo n.º 24.233/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.233/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de Fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**  
**Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de insumos para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.233/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020, para formação da Ata de Registro de Preços,

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Insumos, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.</b>					



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

67	Fralda Geriátrica descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 10 unidades.	PACOTE	2000	ALPHA SOFT	R\$11,73	R\$23.460,00
68	Fralda Geriátrica descartável M, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 08 unidades.	PACOTE	4000	ALPHA SOFT	R\$12,15	R\$48.600,00
69	Fralda Geriátrica descartável G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 08 unidades.	PACOTE	5000	MAIS CONFORTO	R\$12,15	R\$60.750,00
70	Fralda Geriátrica descartável XG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 07 unidades.	PACOTE	3800	MAIS CONFORTO	R\$12,15	R\$46.170,00
71	Lenço umedecido descartável para higienização e proteção nas trocas das fraldas, para bebês e acamados, pacote com 100 unidades.	PACOTE	600	UPA BEBE	R\$7,58	R\$4.548,00
72	Absorvente geriátrico pacote com 10 unidades	PACOTE	100	ALPHA SOFT	R\$5,10	R\$510,00
75	Tira para medir glicemia, Tira teste de glicose em sangue total referente ao aparelho de leitura. Descartável. <b>Este item deverá ser compatível com o item 76-Aparelho para medir glicemia.</b>	UNID	6000	DESCARPACK	R\$26,49	R\$158.940,00
76	Aparelho para medir glicemia, Aparelho de inserção da tira de teste de glicemia para certificação de resultado de glicose total no sangue.	UNID	200	DESCARPACK	R\$14,85	R\$2.970,00
82	Lancetador, Aparelho para encaixar a lanceta e fazer agulhar o dedo para aferição de glicemia total no sangue	UNID	100	PONTURA	R\$20,00	R\$2.000,00
83	Minilink transmissor guardian 2 link	UNID	1	MEDTRONIC	R\$2.595,48	R\$2.595,48
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$350.543,48</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME	
CNPJ N°: 00.823.255/0001-54	Telefone : 22 2673-6025
Endereço: Rua da Glória, lote 5, quadra 2, Boa Perna	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:	
Representante: IGOR BARBOSA BARCELOS	
RG n° / Órgão Expedidor / UF:095101036/DIC/RJ	CPF: 088.907.877-75

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. - Os produtos deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 48 horas após emissão da autorização de fornecimento da DIFAR (Divisão de Farmácia);

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIFAR, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Assinar a Ata de Registro de Preços..

**PARAGRAFO QUINTO.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

**PARAGRAFO SEXTO.** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO SETIMO.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO OITAVO.** Entregar/executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

**PARAGRAFO NONO.** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

**PARAGRAFO DÉCIMO.** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmen-

te registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.233/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de Fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA. ME**  
**IGOR BARBOSA BARCELOS**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020, para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de insumos para atender Mandados Judiciais**, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 273 à 285 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.763 a 1.765 do processo administrativo n.º 24.233/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constatar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.<sup>a</sup>

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de insumos para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.233/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	Aquisição de Insumos, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.						
78	Sonda uretral 08, Tubo plástico medindo 40 cm, que promova a drenagem e controle rigoroso do débito urinário sem a permanência da sonda		UNID	800	MED SONDA	R\$0,63	R\$504,00
79	Sonda uretral 10, Tubo plástico medindo 40cm, que promova a drenagem e controle rigoroso do débito urinário sem a permanência da sonda.		UNID	1000	MED SONDA	R\$0,64	R\$640,00
80	Sonda uretral 12, Tubo plástico medindo 40cm, que promova a drenagem e controle rigoroso do débito urinário sem a permanência da sonda		UNID	1500	MED SONDA	R\$0,66	R\$990,00
<b>VALOR TOTAL</b>							R\$2.134,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI		
CNPJ N.º: 32.350.180/0001-28	Telefone: 21 2087-3131	
Endereço: Rua Fragata, 50, Éden.		
Cidade: São João de Meriti	UF: RJ	CEP: 25.535-021
Endereço Eletrônico: novalineafarmaceutica@gmail.com		
Representante: Durival de Farias		
RG n.º/Órg. Expedidor/UF: 10934 CRF/RJ	CPF: 107.815.847-95	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência,

poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. - Os produtos deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 48 horas após emissão da autorização de fornecimento da DIFAR (Divisão de Farmácia);

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIFAR, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços..

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente

registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 129/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.233/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de Fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**  
**Durival de Farias**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198 e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 012/2021, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de materiais de construção e ferramentas** para serem usados pelas equipes de funcionários do departamento de obras na conservação de praças e prédios públicos municipais”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 191/195 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 826/828 do processo administrativo n.º 24.973/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo

sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição “aquisição de materiais de construção e ferramentas para serem usados pelas equipes de funcionários do departamento de obras na conservação de praças e prédios públicos municipais”, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 012/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.973/2021.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de materiais de construção e ferramentas para serem usados pelas equipes de funcionários do departamento de Obras na conservação de praças e prédios públicos Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses</b>					
1	Aguarrás 900 ml	Un.	200	EUCATEX	R\$10,30	R\$2.060
2	Arame queimado – 1 Kg.	Un.	300	BELGO	R\$17,50	R\$5.250,00
3	Areia lavada	m³	700	AREMINAS	R\$89,40	R\$62.580,00
4	Areia para emboço	m³	400	AREMINAS	R\$76,60	R\$30.640,00
5	Argamassa externa - 20 kg.	Sc.	600	BRASIL	R\$16,95	R\$10.170,00
6	Argamassa para porcelanato - 20 kg.	Sc.	800	BRASIL	R\$18,58	R\$14.864,00
7	Argamassa interna – 20kg.	Sc.	400	BRASIL	R\$8,83	R\$3.532,00
8	Kit p/ pintura completo 810	Un.	100	ATLAS	R\$16,70	R\$1.670,00
9	Bloco de concreto prensado, para alvenaria, de (15x20x40) cm	Un.	10.000	MAX	R\$3,44	R\$34.400,00
10	Bloco de concreto prensado, para alvenaria, de (10x20x40) cm	Un.	20.000	MAX	R\$2,38	R\$47.600,00
11	Cimento CII 50 kg	Sc.	5.000	HOLCIM	R\$27,85	R\$139.250,00
12	Fio cabinho 10,00mm rolo 100mt	Pç	50	POWER FREE	R\$704,30	R\$35.215,00
13	Fio cabinho 16,0 mm rolo 100 mt	Pç	20	POWER FREE	R\$1.536,00	R\$30.720,00
14	Fio cabinho 25,0 mm rolo 100 mt	Pç	10	CORFIO	R\$2.309,00	R\$23.090,00
15	Fio cabinho 4,0 mm rolo 100 mt	Pç	40	POWER FREE	R\$296,00	R\$11.840,00
16	Fio cabinho 6,0 mm rolo 100 mt	Pç	30	POWER FREE	R\$424,00	R\$12.720,00
17	Fio cabinho 2,5 mm rolo 100 mt	Pç	30	POWER FREE	R\$149,00	R\$4.470,00
18	Máquina de serrar circular elétrica manual para cortar mármore, pedras e cerâmicas	Un.	3	VONDER	R\$339,00	R\$1.017,00
19	Máquina de serrar circular manual para cortar madeiras	Un.	2	VONDER	R\$576,00	R\$1.152,00
20	Máquina de lixar orbital para paredes e madeiras	Un.	2	VONDER	R\$319,00	R\$638,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21	Massa corrida barrica 18lt. PVA	Un.	300	RIO	R\$22,15	R\$6.645,00
22	Massa corrida barrica 18 lt. Acrílica	Un.	500	RIO	R\$34,80	R\$17.400,00
23	Metro de bambu com 2m	Un.	50	MONFORT	R\$16,80	R\$840,00
24	Nível de bolha de alumínio	Un.	30	GUEPAR	R\$21,90	R\$657,00
25	Pedra "0"	M³	400	SIGIL	R\$89,80	R\$35.920,00
26	Pedra "1"	M³	300	SIGIL	R\$89,80	R\$26.940,00
27	Piso porcelanato PI V, medida aproximada 60x60cm	M².	3.000	ACROPISO	R\$49,70	R\$149.100,00
28	Piso cerâmico PI IV, medida aproximada 40 x 40cm.	M².	2.000	ACROPISO	R\$21,43	R\$42.860,00
30	Prego 15 x 15 com cabeça	Kg.	100	GERDAU	R\$18,50	R\$1.850,00
31	Prego 17 x 27 com cabeça	Kg.	100	GERDAU	R\$17,40	R\$1.740,00
32	Prego 18 x 30 com cabeça	Kg.	100	GERDAU	R\$17,50	R\$1.750,00
33	Prego telheiro c/50 Un. 18 x 27	pct	50	COMPREL	R\$16,00	R\$800,00
34	Prumo para pedreiro	Un.	30	LAUFER	R\$11,00	R\$330,00
35	Ralo 10x10 sifonado com caixilho PVC	Un.	50	KRONA	R\$11,30	R\$565,00
36	Ralo 15x15 com caixilho PVC	Un.	50	KRONA	R\$22,00	R\$1.100,00
37	Registro de pressão ¾ - base	Un.	50	FABRIMAR	R\$38,70	R\$1.935,00
38	Registro de pressão de ½ - base	Un.	50	FABRIMAR	R\$41,00	R\$2.050,00
39	Revestimento cerâmico, medidas aproximadas 30 x 60 cm.	M².	2.000	ACROPISO	R\$24,74	R\$49.480,00
40	Selador acrílico 18lt.	Un.	300	RIO	R\$34,45	R\$10.335,00
41	Tábua de madeira 10cm	m	500	CANAÃ	R\$5,34	R\$2.670,00
42	Tábua de madeira 20cm	m	300	CANAÃ	R\$10,85	R\$3.255,00
43	Tábua de madeira 30cm	m	600	CANAÃ	R\$13,35	R\$8.010,00
44	Torquês para armador 10"	Un.	30	SÃO ROMÃO	R\$25,50	R\$765,00
45	Joelho p/ esgoto 100 mm PVC	Un.	100	KRONA	R\$4,80	R\$480,00
46	Te p/ esgoto 100mm PVC	Un.	50	KRONA	R\$11,10	R\$555,00
47	Tijolo cerâmico 19 X 29	Un.	15.000	BIOSFERA	R\$1,18	R\$17.700,00
48	Tijolo cerâmico 19 X 19	Un.	4.000	BIOSFERA	R\$0,78	R\$3.120,00
49	Tinta acrílica na cor Amarelo Canário 18lt PVA	Un.	600	RIO	R\$85,68	R\$51.408,00
50	Tinta acrílica na cor Marrocos 18 lt PVA	Un.	200	RIO	R\$94,70	R\$18.940,00
51	Tinta acrílica na cor branco 18 lt PVA	Un.	300	RIO	R\$85,90	R\$25.770,00
52	Tinta esmalte sintético brilho na cor branco 3600ml.	Gl.	400	RIO	R\$61,80	R\$24.720,00
53	Tubo de esgoto de 100 mm – 6 m PVC	Un.	300	MULTILIT	R\$73,20	R\$21.960,00



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

54	Tubo de esgoto de 150 mm – 6 m PVC	Un.	200	MULTILIT	R\$219,00	R\$43.800,00
55	Tubo de esgoto de 200 mm – 6 m PVC	Un.	150	MULTILIT	R\$367,00	R\$55.050,00
56	Vara de ferro 10,00mm 3/8 CA 50	Un.	400	GERDAU	R\$60,49	R\$24.196,00
57	Vara de ferro 4,2 CA 60	Un.	1000	GERDAU	R\$16,98	R\$16.980,00
58	Vara de ferro 6,3mm ¼ CA 50	Un.	600	GERDAU	R\$26,95	R\$16.170,00
59	Vara de ferro 8,0 mm 5/16 CA 50	Un.	250	GERDAU	R\$45,95	R\$11.487,50
60	Barrica de massa para áreas interna e externa para acabamento rustico de grande resistência a intempéries com composição a base de emulsão estireno acrílica, amoníaco, cargas minerais inertes, espessantes, microbicidas, fungicidas, hidro-repelente e água, com consumo médio de 4 kg por m² em barricas de 28 kg	Un.	400	RIO	R\$40,10	R\$16.040,00
61	Textura grafiato barrica de KG branca M10	Un.	300	RIO	R\$41,00	R\$12.300,00
62	Tinta acrílica na cor Palha 18 lt PVA	Un.	300	RIO	R\$85,00	25.500,00
63	Tampa p/ vaso almofadada branca	Un.	200	PRIMAFER	R\$37,80	R\$7.560,00
64	Soleira de granito verde 0,65 x 0,13 com acabamento dos 2 lados	Un.	100	INDEPENDENCE NEWS	R\$19,35	R\$1.935,00
65	Soleira de granito verde 0,65 x 0,15 com acabamento dos 2 lados	Un.	100	INDEPENDENCE NEWS	R\$17,48	R\$1.748,00
66	Soleira de granito verde 0,65 x 0,20 com acabamento dos 2 lados	Un.	100	INDEPENDENCE NEWS	R\$22,00	R\$2.200,00
68	Soleira de granito verde 0,75 x 0,13 com acabamento dos 2 lados	Un.	100	INDEPENDENCE NEWS	R\$20,85	R\$2.085,00
69	Soleira de granito verde 0,75 x 0,15 com acabamento dos 2 lados	Un.	100	INDEPENDENCE NEWS	R\$20,85	R\$2.085,00
72	Soleira de granito verde 0,85 x 0,13 com acabamento dos 2 lados	Un.	100	INDEPENDENCE NEWS	R\$21,80	R\$2.180,00
76	Peitoril de granito verde 1,05 x 0,15 com acabamento dos 2 lados	Un.	100	INDEPENDENCE NEWS	R\$34,80	R\$3.480,00
77	Peitoril de granito verde 1,05 x 0,20 com acabamento dos 2 lados	Un.	100	INDEPENDENCE NEWS	R\$34,80	R\$3.480,00
79	Peitoril de granito verde 1,24 x 0,15 com acabamento dos 2 lados	Un.	100	INDEPENDENCE NEWS	R\$38,90	R\$3.890,00
80	Peitoril de granito verde 1,24 x 0,20 com acabamento dos 2 lados	Un.	100	INDEPENDENCE NEWS	R\$38,90	R\$3.890,00
81	Peitoril de granito verde 1,24 x 0,30 com acabamento dos 2 lados	Un.	100	INDEPENDENCE NEWS	R\$72,00	R\$7.200,00
82	Peitoril de granito verde 1,54 x 0,15 com acabamento dos 2 lados	Un.	100	INDEPENDENCE NEWS	R\$48,20	R\$4.820,00
84	Peitoril de granito verde 1,54 x 0,30 com acabamento dos 2 lados	Un.	100	INDEPENDENCE NEWS	R\$81,40	R\$8.140,00
85	Malha de ferro 2,00 x 3,00 - 4,2mm de 20 x 20	Un.	2000	GERDAU	R\$79,80	R\$159.600,00
86	Pastilha Cerâmica sand telado 10 x 10 cod. 1035T	M²	2.000	STRUFALDI	R\$41,80	R\$83.600,00
87	Pastilha Cerâmica Mostaza telado 10 x 10	M²	4.000	STRUFALDI	R\$46,85	R\$187.400,00
88	Plástico na cor preta com espessura de 0,15mm	M²	10.000	LONAX	R\$1,98	R\$19.800,00
89	Tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço CA 60, diam. De 4,2mm e espaçamento entre eles de 20 x 20cm	M²	10.000	BELGO	R\$14,93	R\$149.300,00
90	Laje pré fabricada treliçada beta 12	M²	1.500	MAX	R\$55,30	R\$82.950,00
91	Furadeira de impacto com mandril de 3/8"	Un.	3	STANLEY	R\$191,00	R\$573,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

92	Torneira para lavatório de metal cromado, fixação no lavatório	Un.	40	LG MENTAIS	R\$54,40	R\$2.176,00
93	Torneira para pia de metal cromado fixação na parede	Un.	20	LG MENTAIS	R\$49,50	R\$990,00
94	Telha duplana portuguesa	Un.	10.000	MARAJÓ	R\$1,72	R\$17.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$1.984.333,50</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	
CNPJ Nº: 29.849.395/0001-83	Telefone: 22 2665-4439
Endereço: Av. Gladstone José de Oliveira, 1014, Boa Perna	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: mauro@rimil.com.br	
Representante: MAURO AMORIM SILVA	
RG nº 09016566-3 / Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 016.354.957-50

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 012/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 012/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is)

também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A entrega do objeto será conforme solicitado pela SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, no horário entre 08:00 h da manhã às 17:00h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 012/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 012/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 012/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo

as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr. **José Domingues Eurico**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 048472674, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 637.788.317-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA**, pessoa jurídica e direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.529.501/0001-89, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Km 88, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Antonio Jose Paulos Campos Ferreira, português, casado, do comércio, portador da carteira de identidade nº W627654-F, expedida pelo SE/DPMA/DPF, inscrito no CPF sob o nº 744.278.907-25, residente a Rua Orquídea, nº 95, XV de Novembro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 3.801/2021, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 244/2020,

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 012/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.973/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de Fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

**LIVIA BELLO**

**Prefeita**

**Anderson Silva de Souza**

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

**RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

**Mauro Amorim Silva**

**Representante Legal**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

#### **TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 244/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª **Prefeita do Município de Araruama, LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e a Exma. Sr.ª **Subsecretária Municipal de Transportes, Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 130510142, expedido pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.631.077-06, residente e domiciliada nesta cidade, pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, pela Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida

na forma das Cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, conforme preconiza o inciso II, alínea d, c/c § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro para o fornecimento dos combustíveis: óleo diesel S-10 para R\$4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), óleo diesel S-500 comum R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) e gasolina R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato de Fornecimento nº 244/2020, procedimento licitatório nº 23.440/2020, modalidade Pregão Presencial SRP nº 133/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021

para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

### CLÁUSULA QUARTA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato de Fornecimento nº 244/2020.

### CLÁUSULA QUINTA:

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

### CLÁUSULA SEXTA:

O contratante se obriga a providenciar a publicação

do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 08 de Março de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
LÍVIA BELLO  
Prefeita

**KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES**  
Secretaria Municipal de Transportes

**LUIZA CRISTINA DA SILVA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**JOSÉ DOMINGUES EURICO**  
Secretaria Municipal de Política Social,  
Trabalho e Habitação

**AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA**  
Antônio José Paulos Campos Ferreira  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

### TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Assessora de Comunicação, Sra. **DANIELI CORREIA BRAZ**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.774.157-99, portadora da carteira de identidade nº 124941527, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **A. J. MUNIZ EVENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.022.382/0001-61, com sede na Rua Henrique Luiz Figueiredo, nº 9, Centro, Tanguá/RJ, CEP 24.890-000, Tel.: 21 9 9867-7689 / (21) 7159-0080 / fabio\_jossane@hotmail.com, por seu representante legal Sr. **ANTÔNIO JOÃO MUNIZ**, brasileiro, 07.502.306-9, inscrito no CPF sob o nº 015.846.657-85, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por si ou por seu procurador com poderes para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 5.940/2019, resolvem, na melhor forma de direito, ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 066/2020, cujo o objeto é a "prestação de serviços de confecção de placas feitas em bronze, latão e acrílico, que serão utilizadas durante as inaugurações da Prefeitura Municipal de Araruama, além de placas de premiação e homenagens, pelo período de 12 (doze) meses", com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

### I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 5.940/2019 e com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 066/2020, pelo mesmo período, com início a contar de 12 de Março de 2021 e a terminar em 12 de Março de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos

serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

### II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor da contratação corresponde a R\$ 438.160,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta dotação do ano de 2021.

### IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 12 de Janeiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Lívia Bello  
Prefeita

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**  
**DANIELI CORREIA BRAZ**

**A. J. MUNIZ EVENTOS ME**  
**ANTÔNIO JOÃO MUNIZ**  
Representante Legal

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 244/SETRA/2020

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SETRA (CONTRATANTE) e AUTO POSTO PISCA PISCA – CNPJ nº. 28.529.501/0001-89 – (CONTRATADA).**

**OBJETO: É a futura e eventual aquisição contratação de empresa para fornecimento de gasolina e óleo diesel**, para os veículos oficiais subordinados a Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho e Habitação pelo Sistema de Registro de Preços, para o exercício de 2021, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº. 23.440/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de validade da presente contratação será a contar de 04 de janeiro de 2021, e a terminar em 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** R\$ 3.291.800,00 (três milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho: UNIDADE GESTORA – SETRA – PT 02.009.26782.0046.2043 CD: 3.3.90.30.00.00; UNIDADE GESTORA – SEDUC – PT 02.010.12.361.0012.2061 CD: 3.3.90.30.00.00; UNIDADE GESTORA – SESA – PT 04.001.10.122.0046.2013 CD: 3.3.90.30.00.00; UNIDADE GESTORA – SEPOL – PT 07.001.08.122.0046.2030 CD: 3.3.90.30.00.00, PT 07.001.08.244.0015.2141 CD: 3.3.90.30.00.00, PT 07.001.08.244.0015.2157 CD: 3.3.90.30.00.00.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30 de dezembro de 2020.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 072/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE) e EDM – EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI – CNPJ nº. 31.472.249/0001-23 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Adesão, por estimativa, ao Pregão Presencial nº 002/2020, Processo Administrativo nº 20190022981, oriundo do Município de Porto Nacional – Estado de Tocantins, órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento de ADESÃO, por estimativa à Ata de Registro de Preços nº 001/2020 SME, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de “aquisições parceladas de móveis escolares, móveis diversos, utensílios para cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de insumos de informática, destinados a atender esta secretaria, as escolas de ensino infantil e fundamental do Município, Secretarias e fundos participantes do Município de Porto Nacional”, visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama/RJ, visando “aquisição de móveis escolares para serem utilizadas no E. M. Prefeito Altevira Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro Vasconcellos, E. M. Buraco do Pau, E. M. Parque de Exposições e reposição do mobiliário da Educação Infantil”, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 309/2021.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 547.800,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o exercício de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021.

### TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº.007/SESAU/2020

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (LOCATÁRIO) e BIANCA CUNHA DE OLIVEIRA BARBOZA SILVA (LOCADORA).**

#### EXTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Locatário) e BIANCA CUNHA DE OLIVEIRA BARBOZA SILVA (Locadora).** CPF Nº.087.568.517-07.

OBJETO: O objeto é a **locação da residência situada na Rua Monteiro Lobato, Lote 01 – Quadra 06 – Casa 02 – Fazendinha**, nesta cidade ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de uso exclusivo de uma unidade do PROJETO CASA SAÚDE ENFERMAGEM, realizada através do procedimento administrativo de nº.9437/2020/2020, cujo os Recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT.04.001.001.10.302.0043.2124 e ED nº. 3.3.90.36.14.00.00, Empenho nº.140/2021, Fonte de Recurso nº.120 – Aplicação Saúde 15%.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de nº.006/SESAU/2020 por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/03/2021 a 06/03/2022.

VALOR: Fica estipulado para o novo período o valor de R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de fevereiro de 2021.

### TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº.009/SESAU/2020

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (LOCATÁRIO) e EDILENE DOS SANTOS SILVA DE ALMEIDA (LOCADORA).**

#### EXTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Locatário) e EDILENE DOS SANTOS SILVA DE ALMEIDA (Locadora).** CPF Nº.093.663.627-02

OBJETO: O objeto é a **locação da residência situada na Estrada da Figueira – Lote 02 – Quadra 14 – s/ nº. – Jardim Califórnia**, nesta cidade ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de uso exclusivo de uma unidade do PROJETO CASA SAÚDE ENFERMAGEM, realizada através do procedimento administrativo de nº.9439/2020/2020, cujo os Recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT.04.001.001.10.302.0043.2124 e ED nº. 3.3.90.36.14.00.00, Empenho nº.142/2021, Fonte de Recurso nº.120 – Aplicação Saúde 15%.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de nº.006/SESAU/2020 por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/03/2021 a 06/03/2022.

VALOR: Fica estipulado para o novo período o valor de R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de fevereiro de 2021.

### TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº.008/SESAU/2020

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (LOCATÁRIO) e FERNAN-**

### DA DE SOUZA CUNHA (LOCADORA).

#### EXTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Locatário) e FERNANDA DE SOUZA CUNHA (Locadora).** CPF Nº.088.778.097-01.

OBJETO: O objeto é a **locação da residência situada na Estrada da Pedreira – Rua 05 – Lote 115 – Loteamento Lagoville – Regamé**, nesta cidade ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de uso exclusivo de uma unidade do PROJETO CASA SAÚDE ENFERMAGEM, realizada através do procedimento administrativo de nº.9438/2020/2020, cujo os Recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT.04.001.001.10.302.0043.2124 e ED nº. 3.3.90.36.14.00.00, Empenho nº.143/2021, Fonte de Recurso nº.120 – Aplicação Saúde 15%.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de nº.006/SESAU/2020 por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/03/2021 a 06/03/2022.

VALOR: Fica estipulado para o novo período o valor de R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de fevereiro de 2021.

### TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº.010/SESAU/2020

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (LOCATÁRIO) e JULIANA MARIANO PEREIRA SILVA (LOCADORA).**

#### EXTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Locatário) e JULIANA MARIANO PEREIRA SILVA (Locadora).** CPF Nº.137.415.907-70

OBJETO: O objeto é a **locação da residência situada na Rua Mossoró nº.08 – Clube dos Engenheiros**, nesta cidade, nesta cidade ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de uso exclusivo de uma unidade do PROJETO CASA SAÚDE ENFERMAGEM, realizada através do procedimento administrativo de nº. 9.442/2020, cujo os Recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT.04.001.001.10.302.0043.2124 e ED nº. 3.3.90.36.14.00.00, Empenho nº.139/2021, Fonte de Recurso nº.120 – Aplicação Saúde 15%.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de nº.006/SESAU/2020 por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/03/2021 a 06/03/2022.

VALOR: Fica estipulado para o novo período o valor de R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de fevereiro de 2021.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº.006/SESAU/2020

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (LOCATÁRIO) e MARIANNA DA SILVA AGUIAR MOTTA (LOCADORA).**

#### EXTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (Locatário) e **MARIANNA DA SILVA AGUIAR MOTTA** (Locadora). CPF Nº.146.081.677-31

OBJETO: O objeto é a **locação da residência situada na Estrada da Saudade, nº.1.000 - Banqueiros** – Terceiro Distrito de Araruama, nesta cidade ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de uso exclusivo de uma unidade do PROJETO CASA SAÚDE ENFERMAGEM, realizada através do procedimento administrativo de nº. 9.436/2020, cujo os Recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT.04.001.001.10.302.0043.2124 e ED nº. 3.3.90.36.14.00.00, Empenho nº.141/2021, Fonte de Recurso nº.120 – Aplicação Saúde 15%.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de nº.006/SESAU/2020 por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/03/2021 a 06/03/2022.

VALOR: Fica estipulado para o novo período o valor de R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de fevereiro de 2021.

### 44º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II, do Presente Edital. Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quando do preen-

chimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 17/03/2021 (quarta-feira) de 10:00 às 15:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

#### DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Araruama, 12 de março de 2021.**

**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

#### ANEXO I

##### 005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
189º	379450	UIARA CALATRONE ZANCONATO	06/03/1996	64	APTO

##### 338 - PROFESSOR I – HISTORIA - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
43º	362950	MATHEUS AIETA DE ALBUQUERQUE SILVA	25/10/1995	79,5	APTO

##### 341 - PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
55º	59980	ANIBAL BRUNO CARVALHO MICHELS	15/01/1992	66	APTO

##### 339 - PROFESSOR I – GEOGRAFIA - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
42º	134940	THIAGO LAINO DE OLIVEIRA	23/08/1990	74,5	APTO

##### 334 - PROFESSOR I – LÍNGUA INGLESA - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
17º	320740	THAIS DA SILVA DE MORAES	28/01/1992	70,5	APTO



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ANEXO II**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO 2019**

FOTO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: \_\_\_\_\_  
PORTARIA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ DATA DA POSSE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

[  ] Masculino [  ] Feminino Estado Civil : ( \_\_\_\_\_ )

**Tabela de Estado Civil** 1 – Solteiro(a) 2 – Casado(a)  
3 – Desquitado(a) 4 – Divorciado(a) 5 – Viúvo (a)

**Grau de Instrução** ( \_\_\_\_\_ )

**Tabela de Graus de Instrução**

1 – Analfabeto	3 – Fundamental I (1ª a 4ª) Completo
2 – Fundamental I (1ª a 4ª) Incompleto	5 – Fundamental II (5ª a 8ª) Completo
4 – Fundamental II (5ª a 8ª) Incompleto	7 – Médio (2º Grau) Completo
6 – Médio (2º Grau) Incompleto	9 – Superior Completo
8 – Superior Incompleto	

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

CTPS (Nº): \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Estado (UF): \_\_\_\_\_ Emissão em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ PIS / PASEP: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Raça/cor:** ( \_\_\_\_\_ )

**Tabela de Raça/Cor:**  
1- Indígena; 2- Branca; 3- Preta/Negra; 4- Amarela; 5- Parda;

**Def. Física:** ( \_\_\_\_\_ )

**Tabela de Def. Física:** 1- Não Portador; 2- Físico; 3- Auditivo ; 4- Visual;  
5- Mental; 6 – Múltipla; 7-Reabilitado; 8- Mobilidade Reduzida.

(  ) Comprovante de Residência Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Filiação - Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: ( \_\_\_\_\_ ) / Celular: ( \_\_\_\_\_ ) / ( \_\_\_\_\_ )

E-mail: \_\_\_\_\_

(  ) Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Expedida por: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Registro Profissional: \_\_\_\_\_ Emissão em: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Validade: \_\_\_\_\_

Cônjuge/Companheiro(a): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Número de Dependentes: [  ] Obs: somente para dedução de IRF , comprovação com documentos.

Dep. [  ] \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (  ) Doc.

Dep. [  ] \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (  ) Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima  
Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Assinado: \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **LEI Nº 2.498** **DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

**EMENTA: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 09 de autoria do Vereador Sergio Murilo Lourenço da Costa).

A Câmara Municipal de Araruama **APROVA** e a Exma. Sra. **Prefeita SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Araruama o Dia da Terceira Idade, a ser anualmente comemorado no terceiro domingo do mês de setembro.

Art. 2º. A data a que se refere o artigo anterior será primordialmente comemorada por meio de uma Reunião Solene, a ser conduzida por entidades ligadas a Terceira Idade.

Art. 3º. Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parceria com entidades da iniciativa privada ou empresas governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **LEI Nº 2.499** **DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

**EMENTA: MODIFICA O NOME DA RUA 18, NO BAIRRO PICADA, ARARUAMA, QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE ADALGIZA BENTO DA SILVA.**

(Projeto de Lei nº 10 de autoria da Vereadora Roberta de Oliveira Nobre).

A Câmara Municipal de Araruama **APROVA** e a Exma. Sra. **Prefeita SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **modificado o nome da Rua 18**, situada no Bairro Picada, deste Município, que passará a chamar-se **Rua Adalgiza Bento da Silva**.

Art. 2º. A municipalidade deverá no prazo de 30 (trinta) dias oficializar as concessionárias e permissionárias de serviço público acerca da referida denominação, bem como proceder a alteração no cadastro imobiliário municipal, comunicando, inclusive, ao Registro Geral de Imóveis da Comarca.

Parágrafo Único. Durante o período de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação desta Lei, fica estabelecido que as placas que forem afixadas para identificar a Rua acima citada indicarão obrigatoriamente abaixo o nome da antiga Rua.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **LEI Nº 2.500** **DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**EMENTA: Institui o Dia Municipal da Acessibilidade e dispõe sobre sua inclusão no Calendário Oficial do Município de Araruama.**

(Projeto de Lei nº 11 de autoria do Poder Executivo)

A Exma. Senhora **Prefeita**, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que **Câmara Municipal aprova** e eu **sanciono** e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Araruama ‘**O DIA MUNICIPAL DA ACESSIBILIDADE**’, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 do mês março.

Art. 2º. A data comemorativa instituída por esta lei integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.**

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, através da plataforma **Google Meet**, por meio do link <https://meet.google.com/kmt-qxdi-aqz>, reuniram-se os **Conselheiros** nomeados através do Decreto Nº 161, de 28 de dezembro de 2018, Edson Alves Leão, Evaldo Rodrigues Magalhães, Regina Stella de Bragança Freitas, Vanessa Marta Martins Lopes e Weber-ton Luiz Ferreira Figueiredo e os **Conselheiros** nomeados através do Decreto Nº 156, de 31 de agosto de 2020, Marcello Behring, Manoel Jesus da Silva, Alessandra Damasceno Santos, Juliana Vieira Borges Coelho, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo, Natália Soares de Melo, Fátima Marinho dos Santos, Maria Aparecida Bernardes, Skell Viana Belo e Carla Regina Ferreira de Vasconcelos. Registra-se a presença da Conselheira Ligiane Pereira de Medeiros, licenciada pelo período de 27 de janeiro a 26 de março de 2021, mediante defesa da dissertação do Mestrado, mas como exerce a função de Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos - EJA, foi convidada a participar nesta sessão para esclarecer possíveis dúvidas em relação a Minuta da Portaria sobre

a EJA. Os **Conselheiros** Marcos Lattuca da Silva e Daniele Rocha da Silva Ferreira informaram que não poderiam estar online no período da reunião, por motivos particulares ou tecnológicos. Mediante convocação, através do aplicativo de WhatsApp, a quarta sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quatorze horas e dez minutos. Iniciando a sessão, o **Conselheiro** Marcello Behring, Presidente do Conselho Municipal de Educação, cumprimentou os presentes, assumiu a presidência e agradeceu a participação de todos à reunião, uma vez que realizou convocação com certa urgência. O Presidente parabenizou o **Conselheiro** Evaldo Rodrigues Magalhães pelo aniversário natalício. Seguindo a pauta do dia, item um (01) o Presidente executou a leitura da pauta da quarta sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação. Após leitura, a pauta foi aprovada por todos da plenária. Seguindo a pauta do dia, item dois (02) Leitura e aprovação da ata da 3ª sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 01 de fevereiro de 2021. O Presidente ressaltou que de acordo com o Art. 34 do Regimento Interno do Conselho o plenário poderá decidir sobre os pedidos de: I. Urgência e II. Prioridade. Sendo assim, o Presidente sugere que a aprovação ou não da ata poderá ser encaminhada, via aplicativo de WhatsApp, até a próxima quarta-feira, dia 17 de fevereiro de 2021 e após aprovação, a ata será encaminhada para publicação. Sugestão acatada por todos da plenária. Mediante a pauta do dia, item três (03) Informes do Conselho Municipal de Educação, o Presidente relacionou os documentos publicados, a saber: 3.1. Publicações no Jornal Logus Notícias – Edição Nº 858, de 08 de fevereiro de 2021: a) Ata da 1ª sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 06/01/2021; b) Ata da 1ª sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 13/01/2021; c) Ata da 2ª sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 27/01/2021; d) Parecer e Resolução CME Nº 001/2021 – Análise e aprovação do Protocolo Municipal de retorno às Aulas Presenciais do Município de Araruama e dá outras providências, apreciado em 01/02/2021. Seguindo aos informes do Conselho Municipal de Educação: 3.2. Documentos recebidos: item a) Ofício nº 179/2021 – 3PJTC-CF – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Cabo Frio – Ref. PA 38/19 – MPRJ 2016.00444393 – Objeto: “Apurar o cumprimento da meta 19 do Plano Nacional da Educação, especificamente no que concerne à fiscalização e acompanhamento do funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Araruama”. A Secretária informou que após eleição foram encaminhados ofícios às Instituições e Órgãos, inclusive ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Cabo Frio, informando que a eleição ocorreu no dia 03 de fevereiro de 2021, no qual o **Conselheiro** Marcello Behring, representante do Poder Público, foi eleito Presidente e a **Conselheira** Carla Regina Ferreira de Vasconcelos, representante da Sociedade Civil, foi eleita Vice-Presidente; item b) Solicitação de afastamento definitivo do Conselho Municipal de Educação: da Secretaria Municipal de Educação – Leandro Valdivino da Silva e Ana Cleide Barbosa Dias; do Poder Executivo Municipal – Henrique Nunes da Silva, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia e Jerusa Galdino Boechat; dos Conselhos Escolares do Município – Luana Barone e Andréa Nunes Ferreira Silva; dos Estudantes Universitários do Município – Pablo Silva Mezrahy (supente); da Ordem dos Advogados do Brasil – Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jaqueline Freire da Silva. O Presidente informou que todas essas solicitações foram



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 32 - ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

oficializadas junto ao Conselho e serão encaminhados ofícios solicitando a indicação de representantes para suprir vacância; item c) Com a solicitação de afastamento definitivo do Conselheiro titular Leandro Valdivino da Silva, por motivo de ordem particular, a Conselheira suplente Alessandra Damasceno Santos é automaticamente empossada como titular para completar o mandato interrompido; item d) Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro 28ª Subseção - Ato Presidencial 54/2020 – Informa que nomeou a advogada Diana Alves da Silva, inscrita na OAB/RJ sob o número 225.091, como Presidente da Comissão de Direito à Educação; item e) Ofício GABIN-PGM Nº 20/2021 – Procuradoria Geral do Município de Araruama – Resposta ao Ofício/CME/Nº 001/2020 – Solicitação de informação sobre o princípio da unicidade sindical no município de Araruama. O Presidente destacou que o Ofício em tela ressalta que segundo a Constituição Federal, só é permitida a criação de um sindicato de representatividade na mesma base territorial. Assim, o município de Araruama apenas tem um Sindicato representativo dos Servidores Municipais, por isso a necessidade de interpretar o Artigo da Lei Nº 2.264/2018 conforme preconiza a Constituição Federal de 1988. Mediante ao exposto, o Presidente destacou que o Conselho atende as orientações da Procuradoria Geral do Município; item f) Ofício/SEDUC/GABIN/027/2021, de 09 de fevereiro de 2021, a Secretaria Municipal de Educação encaminha Minuta da Portaria que institui normas e procedimentos para regulamentação do 1º e 2º quadrimestres de 2020 e 2021 da Educação de Jovens e Adultos, para apreciação. O Presidente informou que encaminhou para e-mail dos Conselheiros a Minuta da Portaria para que todos fizessem a leitura prévia. Também solicitou que a Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora Ligiane Pereira de Medeiros fizesse alguns esclarecimentos. A Coordenadora informou que a equipe da Secretaria Municipal de Educação, desde o mês de agosto, está construindo esse documento pensando nas especificidades dessa modalidade de ensino. Também ressaltou que as apostilas foram construídas por professores que atendem esse público e que foram ouvidos os questionamentos e sugestões ao longo do ano de 2020. O Presidente informou que realizou a leitura da Minuta da Portaria e fez quatro destaques referentes a equívocos de digitação. O Presidente indagou se algum Conselheiro teria algum destaque na Minuta da Portaria. Como ninguém sinalizou, o Presidente colocou em votação. Após votação nominal, a Minuta da Portaria foi aprovada por dez (10) votos. O Presidente informou que o Conselheiro Weberton Luiz Ferreira Figueiredo saiu da reunião por problemas tecnológicos. Após aprovação, o Presidente indagou qual Conselheiro da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas poderá construir o Parecer e a Resolução normalizando os procedimentos para a Educação de Jovens e Adultos. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que poderá construir os documentos solicitados. O Presidente agradeceu ao Conselheiro e informou que de acordo com o Art. 62 do Regimento Interno “Faculta-se ao Presidente e aos membros do CME, com referendo do Plenário, solicitar a colaboração de qualquer autoridade ou pessoa de notório saber para emitir pronunciamento sobre determinada matéria e participar, sem direito a voto, das discussões das Câmaras ou do Plenário”. Mediante ao exposto, o Presidente informou que no Parecer em tela poderia constar o nome da Coordenadora Ligiane Pereira de Medeiros como colaboradora, uma vez que a mesma

possui notório saber sobre o assunto e também auxiliou na construção da Minuta da Portaria. Sugestão acatada por todos da plenária. A Senhora Ligiane Pereira de Medeiros agradeceu e informou que irá se reunir com representantes das unidades de ensino que possuem Educação de Jovens e Adultos para verificar possíveis dúvidas em relação à Portaria. Também destacou que está à disposição e se retirou da sessão. Seguindo aos Documentos recebidos: item g) Ofício/SEDUC/GABIN/028/2021, de 10 de fevereiro de 2021, a Secretaria Municipal de Educação encaminha Minuta da Portaria que estabelece normas e procedimentos para cadastro reserva com fins de ingresso e transferência nas Unidades Escolares da rede municipal para o ano letivo de 2021, para apreciação. O Presidente informou que encaminhou para e-mail dos Conselheiros a Minuta da Portaria para que todos fizessem a leitura prévia. O Presidente destacou que poderia ser complementado o parágrafo 3º do Art. 4º da Minuta da Portaria. A Conselheira Fátima Marinho dos Santos informou que será possível solicitar ao senhor Hudson Gomes para esclarecer dúvidas, uma vez que o mesmo auxiliou na construção da Portaria. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães ressaltou que essa é uma reunião extraordinária e não podendo ter a participação de visitantes. O Presidente destacou que é possível solicitar a participação de pessoa de notório saber para emitir esclarecimentos, conforme preconiza o Art. 62 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação. Sendo assim, o Senhor Hudson Gomes informou que quando o aluno é convocado, a vaga é guardada pelo período de três dias, até a efetivação da matrícula. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães destacou que não é nada pessoal, em relação aos convidados, mas precisamos registrar quais convidados estarão participando da sessão. O Presidente indagou aos Conselheiros possíveis dúvidas sobre a Minuta da Portaria. Como nenhum Conselheiro externalizou dúvidas, o Presidente colocou em votação a Minuta da Portaria do cadastro reserva. Após votação nominal, a Minuta da Portaria foi aprovada por dez (10) votos. O Presidente informou que caberá a Secretaria Municipal de Educação publicizar para comunidade através da plataforma de matrícula, bem como no Jornal Oficial do município. Seguindo a pauta do dia, item quatro (04) outros assuntos, o Presidente repassou os seguintes informes: a) Caio Matheus da Graça Santos, aluno do curso de graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, vem por meio desta solicitação, demonstrar interesse em ocupar o cargo de Conselheiro Universitário em vacância no Conselho Municipal de Educação. O Presidente destacou que teve o prazer de conhecer o aluno e acha pertinente a aprovação do aluno para suprir vacância, primeiro pelo interesse e segundo pela dificuldade da participação dos alunos nos Conselhos. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas ressaltou a importância em oportunizar, principalmente em se tratando de um estudante interessado como ele. A Conselheira Skell Viana Belo ressaltou que trabalha com a mãe do estudante Caio Matheus da Graça Santos, na Escola Municipal Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa, e o mesmo pediu para participar de uma reunião do Conselho. Sendo assim, orientou para que solicitasse a participação na segunda sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 03 de fevereiro de 2021. A Conselheira Maria Aparecida Bernardes destacou ser muito importante a participação da comunidade às reuniões do Conselho. O Presidente colocou em votação se acatavam ou não a

solicitação do estudante. Após votação nominal, foi acatada a participação do estudantes por nove (09) votos porque a Conselheira Alessandra Damasceno Santos teve problemas tecnológicos. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva ressaltou a importância da participação de todos. Também informou sobre o falecimento do filho da professora Edmeia, do C.M Professora Nair Valladares. Em nome do Conselho Municipal de Educação, nos permita deixar os nossos sinceros sentimentos aos familiares. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva questionou que a partir do dia 18 de fevereiro de 2021, a Secretária do Conselho, a senhora Izabel Cristina Nunes de Araújo estará se aposentando. Sendo assim, indagou se já foi indicado alguém para ficar no lugar. O Presidente informou que a partir da saída da Secretária do Conselho, terá quinze (15) dias para a substituição. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva indagou ao Presidente qual dia estará de plantão no Conselho para que possa indicar as pessoas para procurá-lo. O Presidente informou que, caso seja necessário, estará à disposição do Conselho a semana inteira. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva informou que a Secretária Izabel Cristina Nunes de Araújo fará muita falta e gostaria de agradecer o empenho e a dedicação em nome do Sindicato, da imprensa e da Culturama, destacando se todos os Conselhos tivessem uma secretária assim, todos seriam privilegiados. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos solicitou que constasse em ata que como Conselheira do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, realizou visita em três unidades de ensino verificando que os bebedouros não estavam desativados, ressaltando que constava na ata da reunião do Conselho que aprovou o Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais, no item 19, que os alunos receberiam garrafa de água, conforme descrição dos materiais que estariam presentes no kit, elencados no item 20 do Protocolo. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que em reunião com Senhora Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto, Chefe de Gabinete da Prefeita, com a Senhora Luiza Cristina da Silva Vianna, Secretária Municipal de Educação, e com a Senhora Anna Paula da Silva Franco, Subsecretária de Educação solicitaram quinze (15) dias para a entrega dos kits. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães destacou que as unidades de ensino receberam copos descartáveis e foram orientadas a desativarem os bebedouros. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos destacou que as escolas que aparecem na mídia são as unidades novas e a escola no qual o Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães é o gestor, mas que nem todas escolas são observados todos os cuidados elencados no Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais. Sendo assim, destacou se todos os cuidados não poderiam ser garantidos, as aulas não deveriam ter iniciadas presencialmente. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães ressaltou que, se espanta mais uma vez, que alguns gestores não seguem as diretrizes orientadas pela Secretaria Municipal de Educação. O Presidente ressaltou que visando manter a transparência nas ações do Conselho Municipal de Educação sugere visita em três unidades de ensino para verificar se houve o cumprimento do prazo de quinze (15) dias para a entrega dos kits. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos destacou que, como Conselheira do Conselho de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal de Educação é orientada a verificar as fragilidades no sistema para auxiliar na construção de uma educação de qualidade. Também destacou que quando o Protocolo foi aprovado, ficou definido a necessidade de acompanhamento das ações, inclusive visita-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 33 - ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

ções às escolas. O Presidente destacou que visualiza todos os Conselhos como colaboradores do município. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva ressaltou que nessa visita não será apenas para verificar os bebedouros, mas outros itens deverão ser observados, como a capina da área externa das unidades de ensino, uma vez que se observa mato alto em muitas escolas. Também sugere que a visita seja realizada sem aviso prévio às unidades de ensino. Sendo assim, quando a comissão estiver no carro que definirão a unidade de ensino a ser visitada. Sugestão acatada por todos da plenária. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes solicita que numa próxima reunião seja incluída à pauta a informação sobre a pactu-

ação do município ao Programa Saúde na Escola – PSE. O Presidente ressaltou que buscou realizar a condução da reunião o mais objetivo possível, sendo assim requisi- tou desculpas ao Conselheiros por solicitar uma reunião extraordinária num dia que não é comum ao Conselho, bem como num dia que, geralmente, é recesso, mas para dar segmento à educação, destaca que a participação de todos está entronizada por parte de todos que trabalham em prol da educação no nosso município, seja como Professor, como Conselheiro, como Coordenador entre outras funções. A todos meus sinceros agradecimentos. Seguindo a pauta do dia, item cinco (05), proposta de discussão para a próxima pauta, de acordo com as prio-

ridades, o Presidente informou que na próxima sessão serão analisados os relatórios de visitação às unidades de ensino: E.M. Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa, C.E.E.E. Q.E. Prof. Darcy Ribeiro e E.M. Thiophylla Soares de Bragança. De acordo com a pauta do dia, item seis (06) encerramento da sessão, o Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima reunião ordinária realizar-se-á no dia 03 de março de 2021, às 14h. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e, posteriormen- te, por todos os presentes. Araruama, de 15 de fevereiro de 2021.

### ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Aos **vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um**, através da plataforma **Google Meet**, por meio do link <https://meet.google.com/rmq-dwbn-vby>, **reuniram-se os Conselheiros** nomeados através do Decreto Nº 161, de 28 de dezembro de 2018, Edson Alves Leão, Evaldo Rodrigues Magalhães, Juliana da Silva Carvalho, Vanessa Marta Martins Lopes e Weberton Luiz Ferreira Figueiredo e os Conselheiros nomeados através do Decreto Nº 156, de 31 de agosto de 2020, Marcello Behring, Manoel Jesus da Silva, Juliana Vieira Borges Coelho, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo, Fátima Marinho dos Santos, Skell Viana Belo, Daniele Rocha da Silva Ferreira e Carla Regina Ferreira de Vasconcelos. Registra-se a presença de Sheila Nascimento Silva. As Conselheiras Alessandra Damasceno Santos, Natália Soares de Melo e Regina Stella de Bragança Freitas justificaram a ausência por motivo de ordem particular. Mediante convocação, através do aplicativo de WhatsApp, a quinta sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quatorze horas e vinte e dois minutos. Iniciando a sessão, o Conselheiro Marcello Behring, Presidente do Conselho Municipal de Educação, cumprimentou os presentes e assumiu a presidência. O Presidente solicitou a plenária autorização para a participação da Senhora Sheila Nascimento Silva para que possa conhecer a dinâmica de uma reunião do Conselho. O Presidente informou que a convidada é componente do Grupo Abadá Capoeira de Araruama e também atua, junto com ele, no Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Educação. Solicitação acatada por todos da plenária. O Presidente informou que enviou um link para o registro da presença dos Conselheiros através de um formulário online. Resaltou que, hoje, esse formulário está sendo utilizado para testar e verificar as adequações que forem necessárias. Mediante a pauta do dia, item um (01) o Presidente realizou a leitura da pauta da quinta sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação. Após leitura, a pauta foi aprovada por todos da plenária. Seguindo a pauta do dia, item dois (02) Leitura e aprovação da ata da 2ª sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 03 de fevereiro de 2021. O Presidente informou que a ata foi encaminhada para o e-mail dos Conselheiros. Como alguns Conselheiros informaram que não concluíram a leitura, o Presidente sugeriu que a aprovação ou não da mesma poderá ser encaminhada, via aplicativo de WhatsApp, até às 12h da próxima quinta-feira, dia 25 de fevereiro de 2021 e após aprovação, a ata será encaminhada para publicação. Sugestão acatada por todos da plenária. De acordo com

a pauta do dia, item três (03) Apreciação dos seguintes documentos: a) Minuta da Portaria SEDUC/XXX/2021 – Institui normas e procedimentos para regulamentação do 1º e 2º Quadrimestres de 2020 e 2021 da Educação de Jovens e Adultos, interrompidas as aulas presenciais por força de medidas de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19). O Presidente ressaltou que na construção do Parecer e da Resolução verificou-se a necessidade de algumas correções na Minuta da Portaria. O Presidente informou que foram acrescentadas orientações presentes no Parecer e na Resolução CME Nº 003/2020 que regulamentam as normas e procedimentos para reorganização pedagógica excepcional dos anos de 2020 e 2021 do sistema municipal de ensino de Araruama. O Presidente destacou que o Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães, a Coordenadora Ligiane Pereira de Medeiros e a equipe do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação postergaram por mais um mês as datas para avaliação de aproveitamento das fases, conforme descritas no parágrafo 6º do Art. 14, visando auxiliar na divulgação para os alunos. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães destacou que teremos o feriado da Semana Santa, por isso as datas foram colocadas posteriormente ao feriado. O Conselheiro também ressaltou que foi acrescido no parágrafo 8º, deste mesmo artigo, o horário para aplicação das avaliações das unidades de ensino que oferecem EJA/diurno. Após esses esclarecimentos, o Presidente colocou em votação nominal. A Minuta da Portaria foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes à reunião. O Presidente informou que encaminhará para Secretaria Municipal de Educação as alterações para que possam ser inseridas na Minuta, bem como a numeração documental para publicação em Jornal Oficial do município. Seguindo a apreciação dos documentos, item b) Parecer e Resolução CME Nº 002/2021 – Institui normas e procedimentos para regulamentação do 1º e 2º quadrimestres de 2020 e 2021 da Educação de Jovens e Adultos. A Coordenadora Ligiane Pereira de Medeiros ressaltou que, mediante a sua defesa da dissertação do Mestrado, teve pouco tempo para pesquisar a construção dos moldes técnicos de um Parecer e de uma Resolução. O Presidente destacou que o Art. 62 do Regimento Interno, ressalta sobre a importância de termos auxílio de pessoa com notório saber. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães enoçou os elogios à Coordenadora Ligiane Pereira de Medeiros. Também destacou que a extensão das datas das avaliações auxiliará na divulgação e na organização da Secretaria Municipal de Educação. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães explicou que não houve matrícula para os alunos da VI a VIII Fases da Educação de Jovens e Adultos, em 2020, devido a legislação que aprovou o ensino híbrido para 2020/2021. Após a leitura do Parecer e os esclarecimentos, o Presi-

dente colocou em votação nominal o Parecer CME Nº 002/2021. O presente Parecer foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes à reunião. O Presidente informou que o Conselheiro Weberton Luiz Ferreira Figueiredo saiu da reunião por motivos tecnológicos. O Presidente realizou a leitura da Resolução CME Nº 002/2021 – Aprova normas e procedimentos para regulamentação do 1º e 2º Quadrimestres de 2020 e 2021 da Educação de Jovens e Adultos, interrompidas as aulas presenciais por força de medidas de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências. Após leitura, o Presidente colocou em votação nominal a Resolução CME Nº 002/2021. A presente Resolução foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes à reunião. A Secretária do Conselho a Senhora Izabel Cristina Nunes de Araújo destacou que irá realizar formatação do documento para que o nome do Presidente fique junto ao texto. Seguindo a pauta do dia, item quatro (04) Informes do Conselho Municipal de Educação, o Presidente relacionou os documentos publicados, a saber: 4.1. Publicações no Jornal Logus Notícias – Edição Nº 862, de 24 de fevereiro de 2021: a) Ata da 3ª sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 01/02/2021; b) Portaria SEDUC/170/2021 – Estabelece normas e procedimentos para cadastro reserva com fins de ingresso e transferência nas Unidades Escolares na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2021 e dá outras providências. Essa Portaria foi apreciada na 4ª sessão extraordinária do Conselho, realizada em 15/02/2021; Seguindo aos informes do Conselho Municipal de Educação: 4.2. Ofício recebido: item a) Ofício/SEDUC/GABIN/035/2021, de 24 de fevereiro de 2021, a Secretaria Municipal de Educação encaminha Avaliação Periódica de Segurança Sanitária referente ao Protocolo Municipal de Retorno às aulas Presenciais. O Presidente realizou a leitura da Avaliação Periódica de Segurança Sanitária e informou que a avaliação periódica é uma obrigatoriedade normativa do Protocolo. Também destacou que de acordo com a Lei Nº 2.264, de 31 de outubro de 2018, no Art. 3º, inciso III, compete ao Conselho acompanhar a execução da política educacional do município, em especial no cumprimento das metas/estratégias do Plano Municipal de Educação. O Presidente perguntou se todos estavam de acordo com o documento apresentado, como não houve manifestação contrária, declarou o documento aprovado por unanimidade. O Presidente informou que iremos responder que tomamos ciência que as medidas estão sendo cumpridas no Protocolo. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva indagou para saber o nome da Subsecretária de Educação. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que o nome é Anna Paula da Silva Franco. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva informou que participou de uma reunião em que um juiz informa



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 34 - ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

sobre a necessidade de usar tratamento formal quando se reportar aos membros de um Conselho, como Senhor Conselheiro. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos solicitou que fosse disponibilizado esse ofício, uma vez que o Presidente realizou a leitura e não foi visualizado quando fez a apresentação. Sendo assim, solicitou que seja enviado com antecedência para leitura prévia. O Presidente informou que como foi realizada uma reunião extraordinária hoje, a Secretaria Municipal de Educação aproveitou para encaminhar o documento, por isso não foi disponibilizado para todos os Conselheiros. Entretanto, é um documento que está à disposição no Conselho para que os Conselheiros possam fazer a leitura, uma vez que uma palavra mal dita, poderá se tornar uma palavra maldita. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães ressaltou que esse documento veio para análise do Conselho Municipal de Educação e não poderá ser disponibilizado para outros órgãos. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos destacou que os documentos que são encaminhados para o Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama são encaminhados através de ofícios e não levados pelos seus membros oriundos de outros órgãos. Seguindo aos Informes do Conselho Municipal de Educação, item 4.3. Ofícios encaminhados, o Presidente não fez a leitura, uma vez que foram lidos durante a apreciação da pauta, sendo apenas relacionados: a) Ofício/CME/Nº 011/2021, de 04 de fevereiro de 2021 – Solicita ao Gabinete da Prefeita publicação da ata da primeira sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação; b) Ofício/CME/Nº 012/2021, de 04 de fevereiro de 2021 – Solicita ao Gabinete da Prefeita publicação do Parecer e da Resolução CME Nº 001/2021 que aprova o Protocolo Municipal de retorno às aulas presenciais do município de Araruama e dá outras providências; c) Ofício/CME/Nº 013/2021, de 04 de fevereiro de 2021 – Solicita ao Gabinete da Prefeita publicação da ata da primeira sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação; d) Ofício/CME/Nº 014/2021, de 04 de fevereiro de 2021 – Solicita ao Gabinete da Prefeita publicação da ata da segunda sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação. O Presidente informou que os Ofícios numerados de 015 a 026/2021 foram para informar às Instituições sobre a eleição do Presidente e da Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação; e) Ofício/CME/Nº 015/2021, de 04 de fevereiro de 2021 – Informa a Prefeitura Municipal de Araruama sobre a eleição do Presidente e da Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação; f) Ofício/CME/Nº 016/2021, de 04/02/2021- Informa ao Presidente da Câmara dos Vereadores; g) Ofício/CME/Nº 017/2021, de 05/02/2021- Informa à Secretaria Municipal de Educação; h) Ofício/CME/Nº 018/2021, de 05/02/2021- Informa à Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil; i) Ofício/CME/Nº 019/2021, de 05/02/2021- Informa ao Ministério Público; j) Ofício/CME/Nº 020/2021, de 05/02/2021- Informa ao Ministério Público – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Araruama; k) Ofício/CME/Nº 021/2021, de 05/02/2021- Informa ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE; l) Ofício/CME/Nº 022/2021, de 05/02/2021- Informa ao Conselho do FUNDEB; m) Ofício/CME/Nº 023/2021, de 05/02/2021- Informa à Coordenação Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro – UNCME/RJ; n) Ofício/CME/Nº 024/2021, de 05/02/2021- Informa à Coordenação Regional dos Conselhos Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro – UNCME/RJ; o) Ofício/CME/Nº 025/2021, de 05/02/2021- Informa ao Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama; p) Ofício/CME/Nº

026/2021, de 05/02/2021- Informa ao Conselho Tutelar; q) Ofício/CME/Nº 027/2021, de 17 de fevereiro de 2021 – Solicita ao Gabinete da Prefeita publicação da ata da terceira sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação; r) Ofício/CME/Nº 028/2021, de 17 de fevereiro de 2021 – Encaminha à Secretaria Municipal de Educação resposta ao Ofício/SEDUC/GABIN/028/2021 – Minuta da Portaria que estabelece normas e procedimentos para Cadastro Reserva na Rede Municipal de Ensino; s) Ofício/CME/Nº 029/2021, de 17 de fevereiro de 2021 – Encaminha à Secretaria Municipal de Educação solicitação de representantes para suprir vacância no Conselho Municipal de Educação; t) Ofício/CME/Nº 030/2021, de 17 de fevereiro de 2021 – Encaminha à Secretaria Municipal de Educação solicitação de representantes dos Conselhos Escolares para suprir vacância no Conselho Municipal de Educação; u) Ofício/CME/Nº 031/2021, de 17 de fevereiro de 2021 – Encaminha à Presidente da 28ª Subseção – Araruama – Ordem dos Advogados do Brasil solicitação de representantes para suprir vacância no Conselho Municipal de Educação; v) Ofício/CME/Nº 032/2021, de 17 de fevereiro de 2021 – Informa à Coordenação da Universidade UNOPAR que um dos seus representantes solicitou afastamento do Conselho Municipal de Educação; w) Ofício/CME/Nº 033/2021, de 19 de fevereiro de 2021 – Encaminha à Secretaria Municipal de Educação Parecer e Resolução CME Nº 001/2021 – Análise e Aprovação do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Araruama, após publicação; x) Ofício/CME/Nº 034/2021, de 24 de fevereiro de 2021 – Solicita à Secretaria Municipal de Educação Servidores para o Conselho Municipal de Educação. Seguindo a pauta do dia, item cinco (05) outros assuntos, o Presidente informou que, em reconhecimento aos serviços prestados pela secretária Izabel Cristina Nunes de Araújo ao Conselho Municipal de Educação, irá encaminhar ofício à Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança e Cultura da Câmara dos Vereadores de Araruama, constituída pelos Vereadores Márcio Ricardo de Oliveira Silva, Thiago Moura Salim e Nelson Luiz Siqueira Barbosa, a solicitação de uma Moção de Aplausos. A Conselheira Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo ressaltou ser mais que merecido esse reconhecimento, uma vez que parabeniza todo o trabalho desenvolvido à frente do Conselho Municipal de Educação, destacando principalmente a organização. Também destacou o carinho e a admiração de todos pela dedicação que possui pela educação. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes destacou que a Secretária merece os nossos agradecimentos pela dedicação a todo trabalho que desenvolveu. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva ressaltou que ter um profissional como a Secretária Izabel Cristina Nunes de Araújo é muito importante para rede de ensino, e que a mesma é merecedora de todas as homenagens, mas que, se quisessem, poderiam dar um contrato para que não perdêssemos o trabalho desenvolvido e sim, dar continuidade ao mesmo. Infelizmente, muito mais poderia ser feito pelo Conselho Municipal de Educação, mas o momento é de festa e de reconhecimento. O Presidente informou que não podemos levantar o que não foi realizado e sim verificar o que poderá ser feito, como encaminhamento do ofício para a Câmara Permanente da Educação da Câmara dos Vereadores para acatar a nossa solicitação. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães ressaltou que o próprio Conselho Municipal de Educação poderá fazer essa Moção, uma vez que somos um órgão colegiado e também poderemos fazer essa homenagem. O Presiden-

te informou que o nosso Conselho poderá fazer uma Moção por todo esse trabalho em prol da Educação. Seguindo os informes sobre outros assuntos, o Presidente ressaltou a criação de um formulário no Google Forms para registrar a presença das reuniões online, como se fosse um livro de presença. Informou que o link foi encaminhado através do chat, mas que também será disponibilizado por e-mail. Dando continuidade sobre outros assuntos, o Presidente apresentou o modelo do crachá informando que será inserida a foto do Conselheiro, o nome completo, o número do documento de identidade, RG ou CNH e do Decreto de nomeação do Conselheiro. Após os esclarecimentos, o modelo do crachá foi aprovado por unanimidade. Os Conselheiros Edson Alves Leão e Evaldo Rodrigues Magalhães informaram que irão se ausentar desta reunião porque foi agendado pela Subsecretária de Educação, a Senhora Anna Paula da Silva Franco uma reunião com a juíza para falar sobre a aplicabilidade do Projeto do Tribunal Superior do Trabalho nas unidades de ensino no qual são os gestores. O Presidente ressaltou que esta reunião do Conselho não constava no cronograma de reuniões, por isso o choque de datas com uma reunião da Secretaria Municipal de Educação. O Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos informou que colocou no grupo dos Conselheiros a indicação de um curso para os Conselheiros ofertado pelo Tribunal de Contas. O Presidente ressaltou que irá verificar se o curso será para todos os Conselheiros ou só para os Coordenadores da UNCME/RJ. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos indagou se os itens que foram comprados para a composição do kit já chegaram para que possam ser distribuídos e que na próxima reunião ordinária este assunto deverá constar na pauta, uma vez que as aulas presenciais iniciaram no dia 08 de fevereiro de 2021. O Presidente destacou que na reunião ordinária será construída uma comissão para visitação às unidades de ensino. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva ressaltou que gostaria de perguntar ao gestor da E.M. André Gomes da Silva, o Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães como está sendo feita a distribuição da água para os alunos. O Presidente ressaltou que o Conselheiro solicitou para sair da reunião. Sendo assim, esse questionamento ficará para a próxima reunião. Seguindo os informes sobre outros assuntos, o Presidente destacou que já foram encaminhados aos órgãos ofícios informando sobre a vacância de vários Conselheiros e inclusive da secretária. O Presidente informou que ainda não foi enviado ofício ao Poder Executivo Municipal porque estava aguardando a oportunidade para analisar a situação de dois Conselheiros. Sendo assim, o Presidente fez a leitura do Ato nº 296, de 28 de dezembro de 2020, que exonerou todos os Secretários Municipais e ocupantes de Cargo Comissionados da Administração Pública, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020. Mediante esse documento, o Presidente destacou que a Lei nº 2.264, de 31 de outubro de 2018, Art. 8º, parágrafo 2º, inciso IV informa que perde o mandato o Conselheiro que está desligado da entidade que representa. Assim sendo, de posse deste documento, a Conselheira Marisa de Moura Teixeira não poderá exercer a função de Conselheira representante suplente do Poder Executivo Municipal. O Presidente questionou a plenária se todos concordam que, através desse ato, a substituição desta Conselheira. Sugestão acatada por todos da plenária. O Presidente apresentou para a plenária a situação do Conselheiro Thiago Freitas Melo, representante suplente do Poder Executivo Municipal ressaltou



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 35 - ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

que desconhecia que, como Conselheiro Suplente, deveria justificar as ausências, uma vez que não consta no Regimento Interno e na Lei do Conselho essa informação. Segundo o Conselheiro, deveria participar somente quando fosse acionado a sua participação. O Presidente informou que conversou com a Secretária do Conselho sobre esse assunto, em que foi mencionado ser um combinado entre os Conselheiros Titulares e Suplentes, tanto a participação, quanto as justificativas de ausências às reuniões. O Presidente destacou que o acordo foi feito, mas que não foi documentado. Sendo assim, sugere a criação de um documento normatizando que tanto os Conselheiros Titulares, quanto os Conselheiros Suplentes deverão justificar as ausências. Porém, destaca dúvidas se as penalidades regimentais deverão ser aplicadas também aos Conselheiros Suplentes. No caso do Conselheiro Thiago Freitas Melo, ele seria afastado ou irá contabilizar essas faltas. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes destacou que não existe uma cultura de que o suplente está sujeito aos prazos estabelecidos. Também destacou que, o Conselheiro, apesar de ter ciência, muitas das vezes não consegue disponibilizar um tempo para o Conselho, uma vez que possui uma agenda de trabalho na Secretaria Municipal de Educação que poderá coincidir com as reuniões do Conselho. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva destacou que poderia ser evitada essa situação se indagasse ao representante sobre sua disponibilidade de tempo. Quando é representante da rede particular de ensino, poderá ser mais difícil se ausentar, mas como representante do governo, deverá se empenhar ao máximo para estar presente. Ainda mais sendo suplente do Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães, que é gestor de uma unidade de ensino grande e que muitas vezes é convocado para participar de várias reuniões. É preciso informar a entidade que representa sobre essas ausências. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes destacou que, como representante suplente da rede privada de ensino, tem participado das reuniões, bem como justificado as possíveis ausências. Mas, não sabemos como o Conselheiro percebe essa dinâmica do Conselho, uma vez que está como suplente. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva ressaltou que o dia de quarta-feira, é comum termos reunião do Conselho Municipal de Educação. Entretanto, é difícil a participação quando agenda para um outro dia da semana. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos informou que concorda com as informações do Conselheiro Manoel Jesus da Silva, mas pode acontecer da necessidade de uma reunião urgente para análise de documento. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho ressaltou que, como o Conselheiro suplente não tem direito a voto, poderá ter maior dificuldade de perceber a impor-

tância da participação às reuniões. Assim, sugere que para o Conselheiro Suplente não precisaria ser tão imposta essa obrigatoriedade de retirar a sua saída, podendo ocorrer de uma forma diferenciada. O Presidente informou que acatou todas as sugestões e ressalva que na fala do nobre Conselheiro, o Senhor Manoel Jesus da Silva, ressalta a facilidade de participação de um Conselheiro, quando o mesmo é representante do Poder Público. Assim, gostaria de destacar que, hoje, estamos realizando a quinta sessão extraordinária do Conselho e que dois Conselheiros se ausentaram desta reunião, uma vez que foram convocados para participarem da reunião com a Subsecretária de Educação e com a Juíza Benizete Ramos Medeiros da Vara de Trabalho, já que suas unidades de ensino foram contempladas no projeto. O Presidente destacou que essa constância de reuniões do Conselho visando as demandas do sistema de ensino para que as escolas possam funcionar, bem como as questões legais normatizadas pelo Colegiado demandam tempo. Assim sendo, fará o possível para que as reuniões ocorram sempre as quartas-feiras, visando evitar a sobreposição de reuniões de outros Conselhos. O Presidente destacou que precisamos valorizar as pessoas que estejam dispostas a ficar à frente de batalhas de assuntos controversos. Sendo assim, afirmou que legalmente não podemos excluí-lo porque ele é suplente, mas que existe um acordo que não está escrito, mas que podemos deliberar. O Presidente ressaltou que as justificativas por não poder participar da reunião, o Conselheiro poderá se comprometer com a leitura das atas e demais documentos regimentalmente do Conselho, bem como o estudo de materiais que estará disponibilizando tempo para o Conselho Municipal de Educação. Essa informação sobre a leitura de todos os documentos poderá constar na deliberação. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva destacou que como o Conselheiro representante do governo deveria ter maior comprometimento e que a entidade que representa deverá ser comunicada. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho sugeriu que fosse realizada uma reunião com os Conselheiros Suplentes para saber o que acham sobre essa normatização, uma vez que, quanto mais pessoas contribuindo mais idéias surgirão. O Presidente ressaltou que a próxima reunião será uma convocação para todos os Conselheiros. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos ressaltou que seria bom perguntar se o Conselheiro tem interesse de participar ou não do Conselho. O Presidente ressaltou que o Conselheiro Thiago Freitas Melo atua no Setor de Estatística, sendo responsável pela estatística de todas as unidades de ensino e demais dados da Secretaria Municipal de Educação, acarretando uma sobrecarga de trabalho, bem como ao ser questionado por

ele, justificou que não tem participado mediante a participação constante do Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes ressaltou que além das atribuições na Secretaria Municipal de Educação, sempre procura atender a todos com muita solicitude, uma vez que todos dependem de uma planilha elaborada pelo Conselheiro. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos destacou que no Conselho Municipal de Educação todos os Conselheiros suplentes participam e justificam as ausências. A Conselheira Skell Viana Belo informou que no Curso do CECANE, no qual participou, destaca a importância do Conselheiro Suplente, uma vez que o Conselho tem muito trabalho e que o mesmo não deveria ficar a parte. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho destacou se tiver a obrigatoriedade da participação do Conselheiro suplente, o mesmo deveria ter direito ao voto, assim teria maior interesse em participar. A Conselheira também destacou que nas reuniões dos Conselhos no qual participa sempre conversa com seu Conselheiro Suplente para que o seu voto seja o consenso da conversa entre os dois Conselheiros. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes gostaria de saber o que determina no Regimento Interno a diferença entre o Conselheiro Titular e o Conselheiro Suplente. O Presidente destaca que a diferença está no poder do voto. O Presidente informou que concorda com a Conselheira Juliana da Silva Carvalho que a ausência do direito ao voto poderá inibir a participação, mesmo sabendo que o titular e o suplente deverão acompanhar o mesmo pensamento. O Presidente ressaltou a necessidade do Conselho Municipal de Educação de criar uma Comissão para discutir o Regimento Interno e depois apreciar num fórum. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes sugeriu que o Regimento Interno do Conselho poderia ser apreciado no Fórum Municipal. O Presidente informou que pretende construir um blog e começar a gravar as reuniões para que possam ser transmitidas pelo YouTube. Seguindo a pauta do dia, item seis (06), proposta de discussão para a próxima pauta, de acordo com as prioridades, o Presidente informou que na próxima sessão serão analisados os relatórios de visitação às unidades de ensino: E.M. Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, C.E.E.E.Q.E. Prof. Darcy Ribeiro e E.M. Thiophyla Soares de Bragança. De acordo com a pauta do dia, item sete (07) encerramento da sessão, o Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima reunião ordinária realizar-se-á no dia 03 de março de 2021, às 14h. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os presentes. Araruama, de 24 de fevereiro de 2021.

### ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, através da plataforma **Google Meet**, por meio do link <https://meet.google.com/wns-zfzs-szu>, reuniram-se os Conselheiros nomeados através do Decreto Nº 161, de 28 de dezembro de 2018, Edson Alves Leão, Juliana da Silva Carvalho e os Conselheiros nomeados através do Decreto Nº 156, de 31 de agosto de 2020, Marcello Behring, Manoel Jesus da Silva, Alessandra Damasceno Santos, Juliana Vieira Borges Coelho, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo, Natália Soares de Melo, Fátima Marinho dos Santos,

Skell Viana Belo, Daniele Rocha da Silva Ferreira e Carla Regina Ferreira de Vasconcelos. Os Conselheiros Evaldo Rodrigues Magalhães, Thiago Freitas Melo, Weberton Luiz Ferreira Figueiredo e Regina Stella de Bragança Freitas justificaram a ausência. Registra-se a presença do Professor Alonso Lopes de Souza, Diretor do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama, de Alynne Gouveia, do C.M. Professora Nair Valladares, de Cristiane dos Santos Souza, de Rodrigo Monteiro Alves, da E.M. Vereador Edemundo Pereira de Sá Carvalho, de Simone Canellas, Danielle Oliveira, Pedagoga da Secretaria de Promoção Social, David Schlenz e de Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha, convidada como pessoa de notório saber, para auxiliar nos esclarecimentos sobre os relatórios das visitas realizadas em três unidades de

ensino, no qual participou das Comissões de Visitação. O Presidente informou que a partir desta reunião, todas serão gravadas e depois verificará a possibilidade de viabilizar para o YouTube. Também informou que disponibilizou um link para que possam registrar a presença à terceira sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação. Mediante convocação, através do aplicativo de WhatsApp, a terceira sessão ordinária não ocorreu por falta de quórum. O Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a reunião foi encerrada às 14h e 40 minutos. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os presentes. Araruama, de 03 de março de 2021.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 002/2019**

#### **EDITAL Nº 002/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 002/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 16, 17, 18 e 19 de março de 2021, de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

#### **DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 22, 23 e 24 de março de 2021, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emphmet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com

a Emphmet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

#### **DA NOMEAÇÃO E POSSE**

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - [www.araruama.gov.br](http://www.araruama.gov.br), atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Araruama, 15 de março de 2021.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**

#### **ANEXO I**

CLASSIFICAÇÃO	NOMES
41º	RAMON WARLEY BEZERRA
42º	MATHEUS REIS VIRGINIO
43º	GABRIEL ALMEIDA RODRIGUES
44º	DAYMILLER BRAGANÇA PARAISSO DA SILVA

#### **ANEXO II**

#### **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
  - 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
  - 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
  - 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
  - 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
  - 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
  - 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
  - 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
  - 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
  - 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
  - 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
  - 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
  - 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
  - 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
  - 15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
  - 16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
  - 17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
  - 18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
- Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.  
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

#### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)
---------------	---------------

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)  
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

### ANEXO VI

#### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

V – VDRL;

VI – Eletrocardiograma com laudo;

VII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

VIII – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

#### IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 019/2021

Publica: A **impugnação** interposta pela empresa **ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** que foi julgada **IMPROCEDENTE**.

#### IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 019/2021

Publica: A **impugnação** interposta pela empresa **EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** que foi julgada **PROCEDENTE**.

#### ADIAMENTO SINE DIE

Considerando que a **impugnação interposta pela empresa EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** foi julgada **PROCEDENTE** pela Secretaria Requisitante, fica **adiado SINE DIE**, o **Pregão Presencial 019/2021**, cujo objeto é o Contratação de empresa para Fornecimento de Óleos Lubrificantes, aditivos e solução de bateria para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho e Habitação, para o exercício de 2021, conforme Termo de Referência.

Araruama, 16 de março de 2021.

**Caio Benites Rangel**  
Pregoeiro



# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ERRATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP n.º 006/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, referente ao erro material

constante dos itens 28 e 29 da Ata de Registro de Preços, processo administrativo n.º 089/2021.

Onde se lê:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.</b>					
28	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR (TRACK CARE)	Unid.	50	WILTEX	R\$79,00	R\$7.900,00
29	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 12	Unid.	2000	WILTEX	R\$79,00	R\$3.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$44.860,00</b>

Leia –se:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.</b>					
28	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12FR (TRACK CARE)	Unid.	100	WILTEX	R\$79,00	R\$7.900,00
29	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR (TRACK CARE)	Unid.	50	WILTEX	R\$79,00	R\$3.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$44.860,00</b>

Araruama, 12 de Março de 2021.

**Daniela Camargo de Oliveira Rocha**  
Procuradora Geral do Município – PROGE  
PMA

### ERRATA

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 065/2021

Pelo presente Termo, em virtude de equívoco material, notadamente o valor descrito na Cláusula Terceira, parágrafo primeiro, em decorrência das informações prestadas pela empresa contratada, fica **RETIFICADO** o **Contrato de Aquisição nº 065/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **PRIMER COMERCIAL & DISTRIBUIDORA EIRELI**, cujo objeto consiste na “aquisição de kits escolares para serem utilizados pelos alunos e professores da rede municipal de ensino e do Projeto Nova Cada Creche, pelo período de 12 meses”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes às fls. 301/308, nos autos do processo administrativo nº 26.034/2020.

Onde se lê:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os preços e os valores constantes em cada ordem de fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, os quais permanecerão fixos e irremovíveis até o término do prazo deste instrumento contratual, salvo as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor de R\$3.018.415,25 (três milhões, dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), consignado às fls.240/242 no processo administrativo nº 26.034/2020.

Leia –se:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os preços e os valores constantes em cada ordem de fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, os quais permanecerão fixos e irremovíveis até o término do prazo deste instrumento contratual, salvo as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor de R\$3.439.258,80 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), consignado às fls.301/308 no processo administrativo nº 26.034/2020.

Araruama, 10 de Março de 2021.

**Daniela Camargo de Oliveira Rocha**  
Procuradora Geral do Município – PROGE  
PMA



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Assessora de Imprensa e Publicidade de Comunicação Social, Sr.<sup>a</sup> **Danieli Correia Braz**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.774.157-99, portadora da carteira de identidade nº 124941527, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária, **SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.288/0001-33, com sede estabelecida à Rua Pedro da Costa Macedo, nº 15, Bacaxá, Saquarema/RJ, neste ato por seu representante legal Sr. Marcelo Sebold Rodrigues Marinho, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 13133490-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 102.915.617-48, residente e domiciliado a Rua Vitória Helena, 02, apto 101, Vila Capri, Araruama – RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 32.437/2018, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 067/2020**, cujo objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviços para aquisição e instalação de adesivos, banners, crachás funcionais, faixas em lona, placas de identificação e inauguração e telas ortofônicas para serem utilizados pelas secretarias no período de 12 meses”, conforme Termo de Referência (Anexo I), que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento, em caso de futura ou eventual contratação, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 32.437/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 067/2020, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 12 de Março de 2021 e a terminar em 12 de Março de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços essenciais, sem condições de interrupção.

#### **II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado de R\$479.300,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos reais), cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, na seguinte dotação orçamentária: PT 02.001.001.04.122.0046.2030, ED 3.3.90.39; PT 02.001.001.04.131.0047.2186, ED 3.3.90.39; PT 02.010.001.12.361.0012.2058, ED 3.3.90.39; PT 02.015.002.13.122.0046.2030, ED 3.3.90.39; PT 02.015.003.13.392.0013.2072, ED

3.3.90.39; 02.015.003.23.695.0034.2051, ED 3.3.90.32; PT 02.015.003.23.695.0034.2051, ED 3.3.90.39.

#### **III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 02 de Fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

**Lívia Bello**

**Prefeita**

**Danieli Correia Braz**

**Assessora de Imprensa e Publicidade de Comunicação Social - ASCOM**

**SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**Marcelo Sebold Rodrigues Marinho**

**Representante Legal**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

#### **ERRATA**

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 067/2021**

Pelo presente Termo, em virtude de equívoco material, notadamente o valor descrito na Cláusula Terceira, parágrafo primeiro, está incorreto em decorrência da planilha efetuada erroneamente às fls. 159, fica **RETIFICADO o Contrato de Aquisição nº 067/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI**, cujo objeto consiste na “aquisição de kits escolares de segurança para serem utilizados pelos alunos e professores da rede municipal de ensino e do Projeto Nova Casa Creche, bem como nas unidades com inauguração previstas para o exercício de 2021, pelo período de 12 meses”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes às fls. 173, nos autos do processo administrativo nº 762/2021.

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os preços e os valores constantes em cada ordem de fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis até o término do prazo deste instrumento contratual, salvo as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor de R\$1.692.500,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos reais), consignado às fls. 159 no processo administrativo nº 762/2021.

**Leia –se:**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os preços e os valores constantes em cada ordem de fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis até o término do prazo deste instrumento contratual, salvo as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor de R\$1.695.200,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos reais), consignado às fls. 173 no processo administrativo nº 762/2021.

Araruama, 10 de Março de 2021.

**Daniela Camargo de Oliveira Rocha**  
**Procuradora Geral do Município – PROGE**  
**PMA**

**TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO SRP nº 54/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e a empresa VITACOM COMERCIO SERVIÇOS EIRELI:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF nº 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma **VITACOM COMERCIO SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.851.168/0001-95, com sede estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 12, Loja 01, Praça da Bandeira, Araruama/RJ, neste ato por seu representante legal, Sr. Marco Antônio Vital da Silva, portador da carteira de identidade nº 090167610 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 015.099.867-82, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 41 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020

Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP n.º 54/2020, oriunda do procedimento nº 13.706/2020, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de aquisição de 135 Aparelhos de Ar Condicionado, Modelo Split, conforme especificações constantes do item 03 (Três), conforme Termo de Referência e demais especificações

constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 054/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 13.706/2020, resolve nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para passar a constar as seguintes alterações:

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar, assim como registrar os preços da sociedade empresária VITACOM COMERCIO SERVIÇOS EIRELI, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, inciso II, c/c parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, referente aos itens:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATADO	VALOR ATUAL
1	Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, Função Turbo, SleepTimer, 220v, Frio, 22.000 BTU/H, Baixo Consumo de Energia e Classificação tipo "A" (INMETRO).	AGRATTO/ECO	R\$ 2.700,00	R\$ 4.069,23
2	Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, Função Turbo, SleepTimer, 220v, Frio, 18.000 BTU/H, Baixo Consumo de Energia e Classificação tipo "A" (INMETRO).	VOGGA	R\$ 2.480,00	R\$3.110,14

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora aditada, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

**VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**  
**Marco Antônio Vital da Silva**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada

Araruama, 18 de Fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
**Prefeita**

**MARTHA PAVÃO**  
**Secretária Municipal de Administração**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO Nº 4285/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 023/2021

OBJETO: **Locação de Display Horizontal** com terminal multifuncional (totens), conforme especificação, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 05/04/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETUR

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 22/03/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 16 de março de 2021.

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO Nº 2753/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 024/2021

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de Exames laboratoriais** para atender à Clínica Animal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 05/04/2021 Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 22/03/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 16 de março de 2021.

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO Nº 23268/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 025/2021

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos** para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria de Educação pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 06/04/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 22/03/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 16 de março de 2021.

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 2743/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial 026/2021

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de incineração de medicamentos**, incluído os serviços de coleta, transporte e destino final.

DATA DE ABERTURA: 07/04/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 22/03/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 16 de março de 2021.

**CAIO BENITES RANGEL**  
PREGOEIRO

**PORTARIA Nº 195  
DE 11 DE MARÇO DE 2021****EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3752/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3752/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **RENALDO EUFRASIO CRISANTO**, Efetivo, **Agente de Serviços Gerais**, Matrícula 79963049, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3752/2021.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 22/01/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2021.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 196  
DE 12 DE MARÇO DE 2021****ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO PROFESSOR.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe no Art. 27 §1º da Lei complementar nº 15/1997, bem como o Art. 21, inciso I alínea C da Lei Complementar nº 15/1997 onde prevê enquadramento de Nível.

**RESOLVE:**

**I – ENQUADRAR NO NÍVEL II** o servidor abaixo aos seguintes critérios:

**– CÁTIA CRISTINA FONSECA QUINTÃO.**

A) **MATRÍCULA: 1472 / PROFESSOR II 06 MAG 25 h**, cujo valor é dividido a partir de 24/10/2015, de acordo com sua data de efetivação: 24/10/1990.

B) **PROFESSOR II 18 SUP 25h**, cujo valor referente ao enquadramento por formação é devido a partir da data do pedido: 29/08/2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29 DE OUTUBRO DE 2015 tendo como revogadas disposições, em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2021.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**LEITOS EXCLUSIVOS PARA PACIENTES DE COVID-19**

DATA	LEITOS DE UTI E CONGÊNERES			LEITOS DE ENFERMARIA		
	OCUPADOS	LIVRES	INDISPONÍVEIS	OCUPADOS	LIVRES	INDISPONÍVEIS
01/MAR	06	11	0	05	15	0
02/MAR	06	11	0	04	16	0
03/MAR	07	10	0	05	15	0
04/MAR	06	11	0	04	16	0
05/MAR	04	13	0	05	15	0
06/MAR	04	13	0	05	15	0
07/MAR	04	13	0	05	15	0
08/MAR	05	12	0	04	16	0
09/MAR	07	10	0	02	18	0
10/MAR	06	11	0	07	13	0



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Carmo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, de 10 de março de 2021.**

"Concede Título de Cidadão Carmense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "e", combinado com o art. 102 do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Willians Santos Cândido o Título de Cidadão Carmense, nos termos do art. 32, XXI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente

Proponente: Vereador Silvio Murad de Onofre

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, de 10 de março de 2021.**

"Concede Título de Cidadão Carmense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "e", combinado com o art. 102 do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Felício Laterça o Título de Cidadão Carmense, nos termos do art. 32, XXI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente

Proponente: Vereadores Juliano de Souza Braga, Romerito W. Ribeiro, Silvio Murad de Onofre, Samuel Cássio Cunha, Rita Estefânia G. Farsura e Valquiria Aparecida de Moraes

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM:**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO.

CONTRATADA: POSTO MINUTUS DO CARMO LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de gasolina comum (5.000 litros)

DO PREÇO: O preço por litro da gasolina comum será de R\$ 5,872 (cinco reais e oitenta e sete centavos e dois milésimos), com o prazo de 15 dias para o seu pagamento.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o consumido, mediante à apresentação de notas fiscais acompanhadas das requisições assinadas pelo Presidente da Câmara.

DO EMPENHO: Para atender as despesas deste contrato, foi emitida nota de empenho global.

DAS DOTAÇÕES: As despesas serão levadas à contas das

dotações Orçamentárias Próprias (base no Programa de Trabalho) n.º 0000.010310132.001, Código da Despesa n.º 3.3.9.0.30.00 - material de consumo.

LICITAÇÃO: A licitação foi realizada de conformidade com o 3º Convite n.º 01/21 (Proc. n.º 04/21)

CONTRATO Nº 04/21.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente.

**HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO – 3º CONVITE Nº 01/21  
Processo nº 04/21

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação que foi instituída através das Portarias de nº 08/21 de 04/01/21 e nº 23/21 (processo nº 04/21), que julgou a empresa MINUTUS COMBUSTÍVEIS LTDA. – ME, CNPJ nº 30.926.929/0001-07 como vencedora da mencionada licitação para fornecimento de gasolina comum, um total de 5.000 (cinco mil) litros, ao preço de R\$ 5,872 (cinco reais e oitenta e sete centavos e dois milésimos) cada litro que serão consumidos pelo veículo desta Casa Legislativa.

Considerando que é de interesse público, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação no processo nº 04/21 (Modalidade Convite nº 01/21).

Dê ciência à referida empresa e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal do Carmo, 10 de março de 2021.

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente.

**PORTARIA Nº 31/21**

O Vereador ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a Portarias de nº. 23/21 de 26/02/21 que designou o funcionário Audrey Henrique de Souza – matrícula 00393 para substituir a funcionária Tatiana de Paula Souza Bertoloto – matrícula 00376 na COMISSÃO DE LICITAÇÃO, durante as férias, no período de 16/03/2021 a 31/03/2021; e a Portaria nº 25/21 de 26/02/2021 que designou o funcionário Audrey Henrique de Souza – matrícula nº 00393 para substituir a funcionária Tatiana de Paula Souza Bertoloto – matrícula nº 00376, na COMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 12 de março de 2021.

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente.

**Agora é lei: Secretaria de Educação deve divulgar lista de espera de vagas**

A Secretaria de Estado de Educação (Seeduc) é obrigada a divulgar a lista de espera para vagas existentes nas escolas estaduais. É o que determina a Lei 9.204/21, da deputada Martha Rocha (PDT) e do deputado Waldeck Carneiro (PT), que foi sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial do Executivo.

A lista deverá ser divulgada no site da Seeduc, sendo discriminada a quantidade de vagas preenchidas e livres, além do número de pessoas na fila de espera para cada escola, separadas por faixa etária. A lista, que será dividida por unidade da Seeduc, deverá conter os dados do estudante e do responsável, a data de inscrição e os critérios utilizados para qualquer alteração que ocorrer na lista. As escolas também deverão divulgar no seu interior a lista de espera específica da instituição, devendo ser atualizada pelo diretor.

**Governo garante mais 138 milhões de doses de vacinas contra a Covid-19**

O ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, anunciou, nesta segunda-feira (15), o fechamento dos acordos com as farmacêuticas Pfizer e Janssen, garantindo mais 138 milhões de doses de vacinas contra a Covid-19.

"Nós já concluímos a contratação da Pfizer e da Janssen. Todas essas contratações foram finalizadas a partir da lei sancionada pelo Presidente Bolsonaro na semana passada. A partir dela, eu estou anunciando essas contratações completas", afirmou o ministro.

O Brasil já tem garantidos mais de 562 milhões de doses de vacinas contra a Covid-19 até o fim de 2021. Além de Pfizer e Janssen, a pasta fechou acordos com AstraZeneca/Oxford (Fiocruz) e Instituto Butantan - os dois responsáveis pela produção nacional de vacinas até o momento -, consórcio Covax Facility, Precisa/Bharat Biotech (vacina Covaxin) e União Química/Gamaleya (vacina Sputnik V).

Até o momento, já foram distribuídas mais de 20,1 milhões de doses de vacinas aos estados e Distrito Federal. Um novo lote será enviado a todas as unidades da Federação de forma proporcional e igualitária ainda nesta semana.

*Confira nossas  
edições anteriores acessando:*

**www.logusnoticias.com.br**

